GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAPEBI

AGERSA

Salvador/BA
Julho/2024

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados por sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Itapebi

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Leonardo Góes Silva

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local:Itapebi

Unidade Regional: Itamaraju (USU)

Gerente Local: Graciliano Félix dos Santos Neto

E-mail: graciliano.santos@embasa.ba.gov.br **Telefone**: 73 32861620

Período: 8 a 12 de julho de 2024

Responsáveis pelas Inspeções: Andreza Araujo e Otton Charles Santos

Data de Conclusão da inspeção: 12/07/2024

Revisão do relatório: Telkia Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

1. APRESENTAÇÃO	5
2. OBJETIVOS	6
3. METODOLOGIA	7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE	8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS	10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO	12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA	13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	20
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES	21
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	22
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA	43
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO	46
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO	47
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO	48
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES	59

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Itapebi**, no período compreendido entre os dias 8 e 12 de julho de 2024.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Itapebi**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N°	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

5/2017 do Ministério da Saúde.	
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, alimentando o SITO no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

Observações:

Foram enviados os seguintes documentos:

- Relatório anual de informação ao consumidor 2022;
- Licenciamento ambiental (de operação) INEMA: portaria 14.708 com validade até 30/08/2025, abrange vários municípios;
- Licenciamento ambiental (de operação) INEMA: portaria 29.996 com publicação DOE 05/12/2023 com validade até 17/03/2030 somente do sistema de SLA ITAPEBI;
- Plano de investimento (PI) vigente, data de 2021-2037;
- Plano de metas (aditivo de contrato dos serviços públicos prestados de água e esgoto), datado de 2021-2037;
- Mapa da sede – área atendida e atendível do abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Croqui básico do sistema de ITAPEBI com última atualização de 2016, da bacia hidrográfica do extremo sul da unidade regional USU ITAMARAJU.

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	ITAPEBI
N° da LEI do contrato de concessão	370/96
Data de assinatura contrato de concessão	-
Data de vencimento contrato de concessão	23/06/2037
Convenio de cooperação (data)	21/12/2017
Convenio de cooperação (vencimento)	Renovação automática
N° convenio de cooperação	027/97
Situação do contrato	VIGENTE

Fonte: EMBASA,2019.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, **foi celebrado em 21 de outubro de 2021, o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão**, com a revisão do plano de metas e do plano de investimentos, aprovados pelo município.

As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário durante o período do contrato.

Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

ANO	Abastecimento de Água					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	0,00	15.683,58	0,00	109.018,83	2.318,34	2.859,70
2022	0,00	16.115,87	0,00	1.331,36	24.078,82	2.938,52
2023	0,00	16.592,83	0,00	3.539,71	45.839,31	3.025,49
2024	0,00	17.458,40	0,00	3.711,31	48.157,65	3.183,31
2025	0,00	18.362,16	0,00	2.275,17	93.731,49	3.348,10
2026	0,00	20.085,05	0,00	-18,64	87.355,20	3.662,25
2027	0,00	21.690,49	0,00	59,81	9.273,36	3.954,98
2028	418,34	21.882,33	0,00	139,09	9.273,36	3.989,96
2029	2.676,27	22.066,44	0,00	233,25	9.273,36	4.024,91
2030	4.954,48	22.242,61	0,00	283,12	9.273,36	4.065,82
2031	0,00	22.410,73	0,00	78,51	9.273,36	4.112,60
2032	0,00	22.570,68	0,00	7,55	9.273,36	4.141,26
2033	0,00	22.729,48	0,00	-527,68	9.273,36	4.168,34
2034	0,00	22.920,09	0,00	-416,32	9.273,36	4.193,81
2035	0,00	23.142,60	0,00	29,87	9.273,36	4.217,76
2036	0,00	23.266,07	587,08	73,96	9.273,36	4.240,28
2037	0,00	23.390,39	1.367,70	117,93	9.273,36	4.262,94
TOTAL	8.049,09	352.609,82	1.954,78	119.936,84	403.487,79	64.390,02

Fonte: Embasa - Anexo V do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, 2021

Quadro 1.1 Principais Investimentos de Referência de Água.

Obras especificas que serão executadas	Prazo Estimado de Execução
Obras de expansão e melhorias estruturantes nos Sistemas de Abastecimento de Água da Sede Municipal de Itapebi.	Período de 2028 a 2030
Obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Ventania.	Período de 2023 a 2024
Obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Caiubi.	Período de 2028 a 2030
Obras de extensão de rede de distribuição de água para atendimento do crescimento vegetativo na Sede Municipal de Itapebi.	Período de 2036 a 2037

Fonte: Embasa - Anexo V do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, 2021

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário.

ANO	Esgotamento Sanitário					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	932.758,02	0,00	0,00	8.664,54	0,00	0,00
2030	2.369.969,68	0,00	0,00	13.851,95	0,00	1.536,37
2031	3.032.375,96	27,75	0,00	16.430,21	0,00	5.413,74
2032	3.455.413,78	125,51	0,00	18.994,16	0,00	10.315,38
2033	3.577.517,29	311,73	0,00	17.778,33	0,00	15.828,26
2034	2.419.026,77	17.444,29	0,00	5.541,96	0,00	21.444,64
2035	0,00	60.624,59	207.040,51	5.826,09	0,00	25.079,36
2036	0,00	119.538,36	119.100,88	53,79	0,00	25.071,88
2037	0,00	184.442,65	1.696,69	85,77	0,00	25.007,54
TOTAL	15.787.061,51	382.514,88	327.838,08	87.226,80	0,00	129.697,18

Fonte: Embasa - Anexo V do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, 2021

Quadro 2.1 Principais Investimentos de Referência de Esgoto.

Obras especificas que serão executadas	Prazo Estimado de Execução
Obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede Municipal de Itapebi.	Período de 2029 a 2034
Obras de extensão de rede coletora de esgoto para atendimento do crescimento vegetativo na Sede Municipal de Itapebi.	Período de 2035 a 2037

Fonte: Embasa - Anexo V do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, 2021

A Prestadora, no anexo IV do aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato.

A seguir, as metas a serem executadas para o município de Itapebi:

3. METAS

	Anos	IAA	IAE	IPD	IPL	QTA	QTE	CSA
1	2021	99,96%	0,00%	34,50%	131,28	95,00%	0,00%	90,00%
2	2022	99,96%	0,00%	34,29%	130,42	95,00%	0,00%	90,25%
3	2023	99,96%	0,00%	34,08%	129,57	95,00%	0,00%	90,50%
4	2024	99,96%	0,00%	33,73%	128,14	95,00%	0,00%	90,75%
5	2025	99,96%	0,00%	33,37%	126,71	95,00%	0,00%	91,00%
6	2026	99,96%	0,00%	33,23%	126,14	95,00%	0,00%	91,25%
7	2027	99,96%	0,00%	32,88%	124,72	95,00%	0,00%	91,50%
8	2028	99,96%	0,00%	32,32%	122,43	95,00%	0,00%	91,75%
9	2029	99,96%	15,00%	31,47%	119,01	95,00%	83,33%	92,00%
10	2030	99,96%	35,00%	30,56%	115,30	95,00%	85,00%	92,25%
11	2031	99,96%	55,00%	30,06%	113,30	95,00%	86,67%	92,50%
12	2032	99,96%	75,00%	29,36%	110,45	95,00%	88,33%	92,75%
13	2033	99,00%	90,00%	28,66%	107,59	95,00%	90,00%	93,00%
14	2034	99,00%	90,00%	27,60%	106,00	95,00%	90,00%	93,24%
15	2035	99,00%	90,00%	27,44%	105,85	95,00%	90,00%	93,47%
16	2036	99,00%	90,00%	27,28%	105,69	95,00%	90,00%	93,71%
17	2037	99,00%	90,00%	27,11%	105,53	95,00%	90,00%	93,94%

Fonte: Embasa - Anexo IV do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, 2021

Legenda:

IAA: índice de atendimento urbano de água

IAE: índice de atendimento urbano de esgoto

IPD: índice de perdas na distribuição

IPL: índice de perda por ligação

QTA: qualidade da água tratada

QTE: qualidade do esgoto tratado

CSA: continuidade do serviço de abastecimento

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria de balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária

de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Fiscalização em cumprimento à determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Itapebi-BA.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Sistema Produtor / Captação

Ø Captação Superficial

· Número de captações: 01

Detalhamento da captação: Barragem do **Rio Cariri (Ativo) OUTORGA P.128/00**

- Tipo de manancial: superficial
- Vazão média da captação (l/s): 6,12 L/S // **22,03** M3/H
- Nº de horas operadas/dia: 11

Coordenadas geográficas ponto exato da captação (WGS 84): S 15°58'50.3"// O 39°33' 53.6"

Barragem de regularização de vazão no Rio Cariri.

BARRAGEM CARIRI

Características do barramento:

Volume acumulado (m^3)	700	**Tipo de material construtivo**	Concreto
Altura máxima (m)	1,45	**Comprimento total (m)**	15,30
Largura da base (m)	1,00	**Largura do coroamento (m)**	0,60

Características do vertedouro:

Tipo (retangular, trapezoidal)		**Base maior (m)**	
Altura máxima (m)	1,45	**Base menor (m)**	
Largura (m)	1,00	**Revestimento**	Concreto

Relação - cota, área, volume:

COTA m	**ÁREA m^2**	**VOLUME m^3**
1,45	490	700

➢**Estação Elevatória de Água Bruta - EEAB**

Quantidade de EEAB: 01

Descrição da EEAB:

Contém 02 CMB's com potência máxima de 10cv. Quadro de comando instalado em abrigo com dimensões 3,90m x 3,50m em alvenaria com cobertura de telha cerâmica

Quadro 1 – Característica Técnica e Localização das EEAB do SAA de ITAPEBI

EEAB	**Nº de Conj.**	**Vazão (L/s)**	**Potência (CV)**	**Localização (UTM – Sirgas 2000)**
EEAB – SAA de Itapebi	02	34,44	10 // 10	S 15°58'50.3"// O 39°33' 53.6"
EEAB2-Rio da Prata	01	19,44	5	S16º4´46,0" // O39º37´ 05"

Fonte: Unidade Regional ITAMARAJU Embasa, 2021, acesso em julho de 2024.

➢**Adutora de Água Bruta:**

Quantidade de AAB: 02- Gravidade

Quadro 2 – Característica Técnica e das LR do SAA de ITAPEBI

AAT	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Ponto Inicial	Ponto Final
AAB-1 Barragem Cariri	15	200	RIO	ETA
AAB-2 Rio Prata	400	150	RIO	AAB1
Extensão Total (m)	**415**	—		

Fonte: Unidade Regional ITAMARAJU Embasa, 2021, acesso em julho de 2024.

➢**Estação de Tratamento de Água (ETA)**

Endereço da ETA: Rod. BR 101, KM 66, Prox. ao entroncamento Itapebi/Belmonte – Zona Rural, CEP: 45.855-000, Itapebi-Ba.

Coordenadas Geográficas da ETA (Sirgas 2000): S 15°58.834’ // O 39°33.887’

Capacidade de tratamento da ETA. 33,33 l/s // 120 m3/h

A ETA existente é composta das seguintes unidades:

ETA Filtro de Fluxo Ascendente (Filtro Russo 04un): composta das unidades de Clarificação, Filtração, Desinfecção, Fluoretação

➢**Estação Elevatória de Água Tratada – EEAT**

Quantidade de EEAT: 02

Descrição das EEAT:

EEAT1: Lavagem dos filtros com recalque do reservatório de contato com capacidade de 90 m³; EEAT2: abastecimento da cidade alta - Distribuição.

Quadro 3 – Característica Técnica e Localização das EEAT

EEAT	Nº de Conj.	Vazão (L/s)	Potência (CV)	Localização (UTM – Sirgas 2000)
EEAT 1- Lavagem Filtros	02	69,44	25	S 15°58.834' // O 39°33.887'
EEAT 2- Distribuição	02	28,9 // 22,2	100 // 75	S 15°58.834' // O 39°33.887'

Fonte: Unidade Regional ITAMARAJU Embasa,2021, acesso em julho 2024.

➢**Adutora de Água Trada – AAT**

Quantidade de AAT: 02

Quadro 4 – Característica Técnica e das AAT

AAT	Extensão (m)	Diâmetro (mm)	Ponto Inicial	Ponto Final
AAT-1	4.230	150	EEAT1	REL- Setor 1 e 3
AAT-2	2.100	125/150	EEAT- REL	RAP Setor 02
Extensão Total (m)	**6.330**	—		

Fonte: Unidade Regional ITAMARAJU Embasa, 2021

➢**Reservatórios**

Quantidade de Reservatórios: 03

Quadro 5 – Característica Técnica e das LR do SAA de Itapebi

Reservatório	Localidade/Bairro	Capacidade (m^3)	Localização (UTM – Sirgas 2000)
RAP	ETA	90	15°58'50.2"S 39°33'54.1"W
REL	EL	250	15°57'56.7"S 39°31'50.1"W
RAP	CIDADE HISTÓRICA	150	15°57'22.6"S // 39°31'29,3"W

Fonte: Unidade Regional ITAMARAJU Embasa, 2021. Acesso julho 2024.

Monitoramentos da Qualidade do manancial, da ETA e da água distribuída

Quantidade de pontos monitorados no manancial: 03

Parâmetros monitorados no manancial e frequência de monitoramento:

Parâmetro	Frequência de monitoramento
Escherichia Coli	Mensal
Cianobactérias	Trimestral

Parâmetros monitorados na ETA e frequência de monitoramento:

Parâmetro	Frequência de monitoramento
Cor	A cada duas horas
Turbidez	A cada duas horas
Fluoreto	A cada duas horas
pH	A cada duas horas
Cloro Residual Livre	A cada duas horas
Coliformes Totais	Duas vezes por semana
Escherichia Coli	Duas vezes por semana
Demais parâmetros (Portaria de consolidação nº 05/2017)	Semestral

Quantidade de pontos monitorados na rede de distribuição: 20 pontos de coleta

Parâmetros monitorados na rede de distribuição e frequência de monitoramento:

Parâmetro	Freqüência de monitoramento
Cor	15 amostras por mês
Turbidez	15 amostras por mês
Cloro Residual Livre	15 amostras por mês
Coliformes Totais	15 amostras por mês
Escherichia Coli	15 amostras por mês
Bactérias Heterotróficas	02 amostras por mês

Fonte: Embasa, 2024.

Quadro 1: Informações operacionais de Itapebi.

Quadro 1: Informações operacionais de Itapebi

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2022)	hab. 9.174
População abastecida	hab. 8.567
Índice de Atendimento	93,38%
Índice de água não contabilizada (ANC)	21,0%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	21,1%
Índice atual de macromedição	100%
Vazão média efetiva do sistema	938 m³/d
Tempo Médio anual de horas operadas	3.976 h/
Volume médio anual distribuído no município	346.675 m³
Volume anual total micromedido no município	270.446 m³
Número de pontos de pitometria	6 unid.

Fonte: Embasa, 2024.



Fonte: Power BI AGERSA alimentado pela EMBASA, 2023 e 2024.

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Itapebi, foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

AGERSA

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução, como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	Escritorio local	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Atendimento	Escritorio local	75- Ausência de funcionários suficientes para atendimento ao público.	30
Observações: Necessita de mais uns 2 na operacao campo			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	Casa de maquina / bomba	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	Captacao bombas	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	Captacao bombas	37- Ausência de sala para operador.	60
Observações: Recomendar instalacao de uma			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	Casa de quimica	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	Casa de quimica	79- Ausência de sistema dosador reserva.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	Laboratorio	3- Instalações físicas inadequadas.	60
Observações: Moveis necessitam de substituicao, cadeira n ergonomica, armario enferrujado,			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	Laboratorio	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	Laboratorio	148- Ausência de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	60
Observações: Necessita substituir para seguir nr17 e tambem para o bem estar do operador			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	Laboratorio	7- Condições de trabalho inadequadas.	120
Especificar: Outros			
Observações: Mobiliarios, necessita instalar sala do operador			

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Laboratorio**	87- Certificado de calibração dos equipamentos indisponível.	30
Observações: Nao fornecido			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**Laboratorio**	88- Equipamento de analise laboratorial em mau estado de conservação e/ou sem funcionamento.	Imediato
Especificar: PHmetro, Turbidímetro			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EL - Itapebi**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EL - Itapebi**	3- Instalações físicas inadequadas.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EL - Itapebi**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EL - Itapebi**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	Imediato

Especificar:
Organização, Armazenagem, Identificação



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EL - Itapebi**	14- Caixas de passagem inadequadas.	60

Especificar:
Tampa



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EL - Itapebi**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato

Especificar:
Sinalizados



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EL - Itapebi**	66- Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**EL - Itapebi**	67- Ausência de higienização periódica.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**EL**	3- Instalações físicas inadequadas.	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EL**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**EL**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	Imediato

Especificar:
Armazenagem, Identificação





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EL**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato

Especificar:
Sinalizados



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rap 150 m cubicos**	1- Ausência de sinalização adequada.	60

Especificar:
Identificação, Riscos Específicos, Restrição do Acesso





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rap 150 m cubicos**	2- Falha no isolamento da área.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rap 150 m cubicos**	3- Instalações físicas inadequadas.	60

Observações:
Escada fora do padrao

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rap 150 m cubicos**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rap 150 m cubicos**	5- Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	60

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rap 150 m cubicos**	7- Condições de trabalho inadequadas.	60

Especificar:
Acesso, Iluminação, Segurança, Espaço, EPI's



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rap 150 m cubicos**	9- Indícios ou presença de animais na área.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**Rap 150 m cubicos**	14- Caixas de passagem inadequadas.	60

Especificar:
Tampa, Estrutura





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rap 150 m cubicos**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30

Observações:
Capina



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rap 150 m cubicos**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	30

Especificar:
Deteriorada, Guarda-copo, Patamar de descanso, Inadequada



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rap 150 m cubicos**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	60

Observações:
Ausente



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rap 150 m cubicos**	59- Ventilação inadequada e sem proteção.	60

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

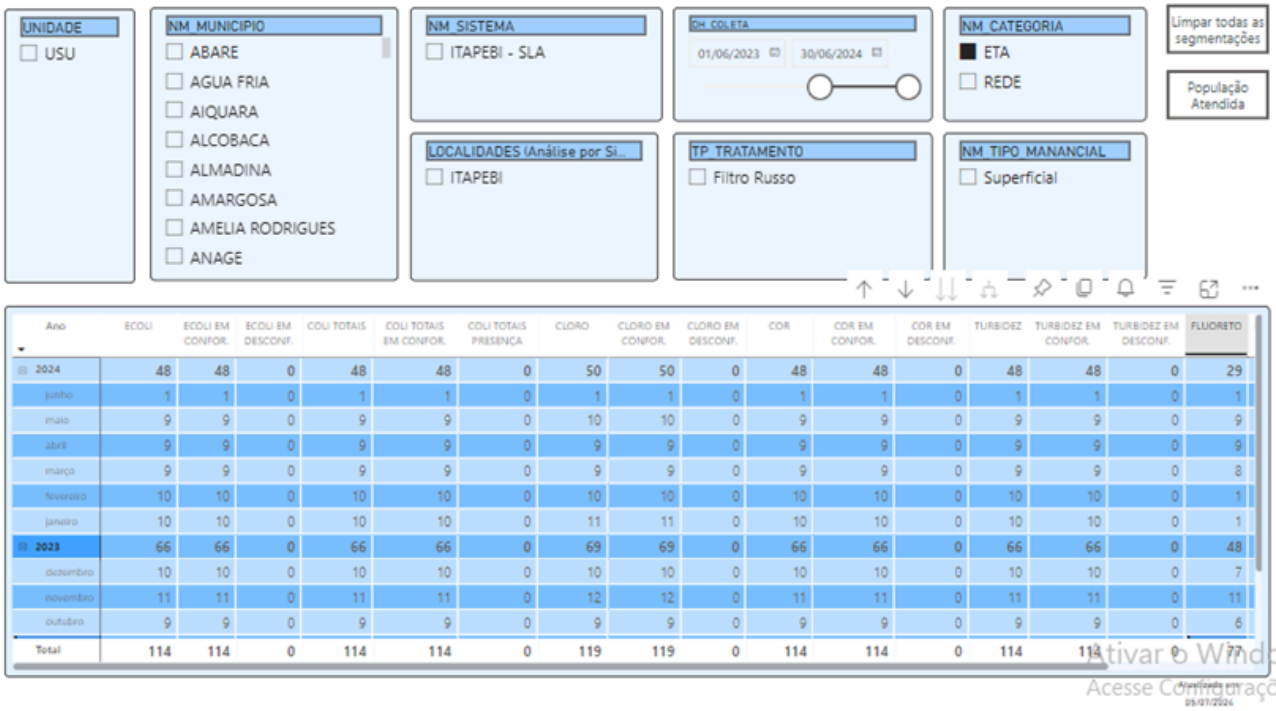
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Foram utilizados para as avaliações seguintes, os resultados das amostras coletadas e analisadas durante a fiscalização *in loco* e os dados enviados para a AGERSA semanalmente de janeiro a dezembro de 2023 e janeiro a junho de 2024.

Os parâmetros avaliados são: cor, turbidez, cloro residual livre, flúor, coliformes totais e E. Coli.

Imagem 1 - Saída do tratamento ETA (período de análise 01/06/2023 a 30/06/2023).

No mês de novembro uma análise de fluoreto apresentou desconformidade.



Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.	FLUORETO
2024	48	48	0	48	48	0	50	50	0	48	48	0	48	48	0	29
junho	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1
maio	9	9	0	9	9	0	10	10	0	9	9	0	9	9	0	9
abril	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9
março	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	8
fevereiro	10	10	0	10	10	0	10	10	0	10	10	0	10	10	0	1
janeiro	10	10	0	10	10	0	11	11	0	10	10	0	10	10	0	1
2023	66	66	0	66	66	0	69	69	0	66	66	0	66	66	0	48
dezembro	10	10	0	10	10	0	10	10	0	10	10	0	10	10	0	7
novembro	11	11	0	11	11	0	12	12	0	11	11	0	11	11	0	11
outubro	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	6
Total	114	114	0	114	114	0	119	119	0	114	114	0	114	114	0	77

Fonte: Power BI AGERSA alimentado pela EMBASA, 2023 e 2024.

A1 DH_COLETA - Ano

DH_COLET	DH_COLET	ECOLI	ECOLI EM	ECOLI EM	COLI TOTA	COLI TOTA	COLI TOTA	CLORO	CLORO EM	CLORO EM	COR	COR EM CI	COR EM D	TURBIDEZ	TURBIDEZ	TURBIDEZ	FLUORETO	FLUORETO	FLUORETO EM	DESCONF
2024	Total	48	48	0	48	48	0	50	50	0	48	48	0	48	48	0	29	29	0	
	junho	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1	1	0	
	maio	9	9	0	9	9	0	10	10	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	
	abril	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	
	março	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	8	8	0	
	fevereiro	10	10	0	10	10	0	10	10	0	10	10	0	10	10	0	1	1	0	
	janeiro	10	10	0	10	10	0	11	11	0	10	10	0	10	10	0	1	1	0	
2023	Total	66	66	0	66	66	0	69	69	0	66	66	0	66	66	0	48	47	1	
	dezembro	10	10	0	10	10	0	10	10	0	10	10	0	10	10	0	7	7	0	
	novembro	11	11	0	11	11	0	12	12	0	11	11	0	11	11	0	11	10	1	
	outubro	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	6	6	0	
	setembro	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	
	agosto	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	
	julho	9	9	0	9	9	0	10	10	0	9	9	0	9	9	0	5	5	0	
	junho	9	9	0	9	9	0	10	10	0	9	9	0	9	9	0	1	1	0	
Total		114	114	0	114	114	0	119	119	0	114	114	0	114	114	0	77	76	1	

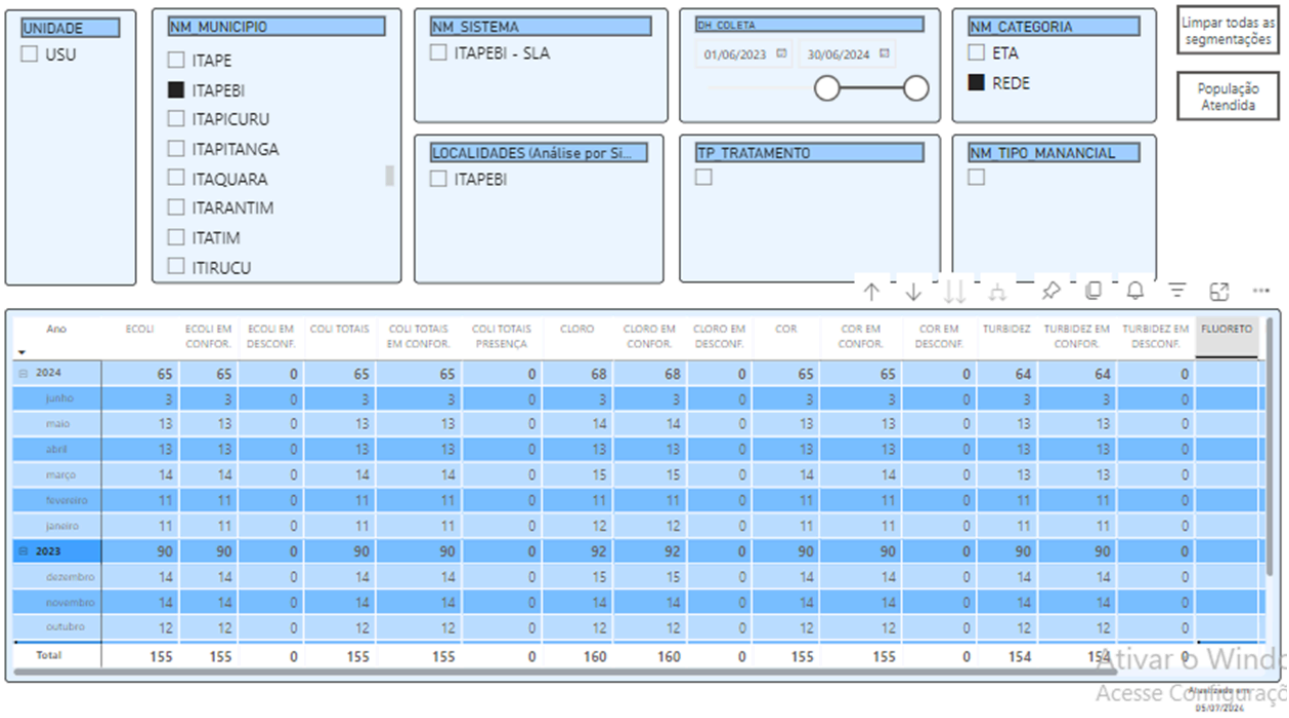
Filtros aplicados:ECOLI não está em brancoNM_MUNICIPIO é ITAPEBIDH_COLETA é igual a ou está depois de 01/06/2023 00:00:00 e está antes de 01/07/2024 00:00:00NM_CATEGORIA é ETA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Fonte: Power BI AGERSA alimentado pela EMBASA, 2023 e 2024.

Imagem 2 - Qualidade na REDE de distribuição (período de análise 01/06/2023 a 30/06/2023).

Nenhum dado em desconformidade neste período.



Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.	FLUORETO
2024	65	65	0	65	65	0	68	68	0	65	65	0	64	64	0	
junho	3	3	0	3	3	0	3	3	0	3	3	0	3	3	0	
maio	13	13	0	13	13	0	14	14	0	13	13	0	13	13	0	
abril	13	13	0	13	13	0	13	13	0	13	13	0	13	13	0	
março	14	14	0	14	14	0	15	15	0	14	14	0	13	13	0	
fevereiro	11	11	0	11	11	0	11	11	0	11	11	0	11	11	0	
janeiro	11	11	0	11	11	0	12	12	0	11	11	0	11	11	0	
2023	90	90	0	90	90	0	92	92	0	90	90	0	90	90	0	
dezembro	14	14	0	14	14	0	15	15	0	14	14	0	14	14	0	
novembro	14	14	0	14	14	0	14	14	0	14	14	0	14	14	0	
outubro	12	12	0	12	12	0	12	12	0	12	12	0	12	12	0	
Total	155	155	0	155	155	0	160	160	0	155	155	0	154	154	0	

Ativar o Windo
Acesse Configuraçõ

Fonte: Power BI AGERSA alimentado pela EMBASA, 2023 e 2024.

Resultados de análise físico e bacteriológico

Os resultados das análises físico-químicas realizadas durante a fiscalização *in loco* na rede de distribuição (09/07/2024), apresentaram resultados conforme o determinado pelo Ministério da Saúde, conforme apresentado no quadro abaixo:

Identificação	Ponto de Coleta	Data	Hora	Pressão (mca)	Cor Aparente (uH)	Turbidez (uT)	PH	Fluoreto (mb/l)	Cloro Residual (mg/l)	Bacteriológico
Avenida othon cachoeira costa sn	IEB015	9/7/2024	10:36	7	2,5	0,02	-	-	3	Ausente
Rua ana nery 190	IEB013	9/7/2024	10:28	16	2,5	0,02	-	-	3	Ausente
IBE012 (ponto baixo)	Rua silvio tosta junior sn	9/7/2024	10:23	14	2,5	0,02	-	-	3	Ausente

Recomenda-se o uso colorímetro digital que automatiza a análise, eliminando o erro humano e garantindo maior confiabilidade nas medições.

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totais (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

Plano de amostragem

Um plano de amostragem deve ser elaborado pelo operador do serviço público de abastecimento de água para consumo humano e ser submetido à análise da autoridade municipal de saúde pública. Este Plano deve respeitar os planos mínimos de amostragem expressos nos Anexos XI, XII, XIII e XIV da Portaria em epígrafe (Art. 41 da Portaria Ministerial nº 2.914/2011). Para os parâmetros turbidez, cloro residual livre, cor aparente segundo anexo 13 da Portaria GM/MS 888/2021, a frequência da coleta de amostras na saída do tratamento para captação superficial é de 1 amostra a cada 2 horas. O parâmetro bacteriológico, conforme o anexo 14 da Portaria nº 888/2021, deve ser realizado 2 vezes por semana.

Para avaliar o plano de amostragem na rede de distribuição, a Portaria nº 2.472/2021 e o anexo 14 da Portaria nº 888/2021 determinam as regras para cálculo da quantidade mínima de amostras no mês, tendo como base a população abastecida do município.

O município de Itapebi possui população abastecida de 8.567 habitantes; segundo o anexo da portaria, para os parâmetros bacteriológicos em sistemas de distribuição que possuem uma população abastecida entre 5.000 a 10.000 habitantes, a quantidade mínima são 10 amostras mensais. A portaria em vigência apresenta em seu parágrafo terceiro do artigo 44, a exigência de realização de medição de cor, turbidez e cloro residual livre em todas as análises bacteriológicas realizadas.

Manancial: Não foram fornecidos dados para análise.

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Itapebi foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Não possui esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

ESCRITÓRIO LOCAL E LOJA DE ATENDIMENTO:

Em reunião com o gerente, identificou-se a necessidade de mais dois funcionários para atender com maior destreza o município. No escritório local e loja de atendimento se faz necessário a revitalização dos ambientes (pintura, pois há eflorescências e parede exposta sem pintura em locais pontuais na loja de atendimento), para melhor atendimento ao público e além de prejudicar a aparência, a eflorescência pode indicar problemas de umidade que podem comprometer a durabilidade da estrutura, visando a segurança em geral. Forro de PVC com abertura exposta necessita de reparo, almoxarifado sem mapa de risco também com acondicionamento de materiais inadequado, necessita de identificação e armazenagem correta, instalações físicas precisando de melhorias, pois estão inadequadas.

Na área externa, algumas caixas de passagem encontram-se com tampas quebradas, tubulações e outros materiais expostos sem armazenagem adequada, o RAP (reservatório apoiado) e REL (reservatório elevado), necessitam de pintura e mapa de risco, no REL o dispositivo limitador de nível máximo não está operando, a higienização foi realizada há mais de um ano.

LABORATÓRIO:

Laboratório: Sérgio Gedeão Silva Galvão - operador de sistema

Em reunião com o operador acima citado, o mesmo relatou que em períodos chuvosos como foi em meados de janeiro a março de 2024, usa barrilha (a principal função da barrilha é aumentar o pH da água) para controlar o Ph, a cal (um dos reagentes mais eficazes para a neutralização de ácidos e ajuste de pH no tratamento de água e de efluentes. Estas características com a presença do cálcio ajudam na remoção de uma grande variedade de contaminantes da água para melhorar a qualidade e manter o meio ambiente seguro) para ajudar na questão da cor da água e o peroxido (a capacidade oxidante e não contaminante do peróxido de hidrogênio é de reconhecida utilidade em pré-oxidação para controle de algas, precipitação de ferro e manganês, e para a oxidação de vários tipos de substâncias (orgânicas e inorgânicas) dissolvidas) devido à matéria orgânica que existe na água.

Há 15 anos nos períodos de chuva, a água fica um pouco '´pesada`` e por isso, utiliza-se bastante sulfato e outros produtos e por este motivo pontual, a água fica um pouco mais oleosa do que o normal, o que pode acarretar percepção do usuário de algumas mudanças em relação à qualidade da água.

O operador relatou que nos períodos de chuvas mais intensas já chegou a causar inundação na ETA, há dois anos, e as intervenções foram realizadas de imediato, porém perduraram por até aproximadamente cinco dias sem água, afetando assim o abastecimento da população.

São 4 filtros, todos funcionam; uso de di cloro; lavagem dos filtros à noite, diária. Já teve melhorias significativas, tem três pre-filtros com capacidade de 25.000 litros; aguardando aval e alguns equipamentos para dar andamento e finalizar a melhoria, possibilitando mais um ganho tanto para a prestadora quanto para a população com esse equipamento.

Analises físico-químicas: foram realizados somente os parâmetros de turbidez e cor, pois o aparelho que faz a leitura do Ph quebrou um dia antes da fiscalização, o que foi constatado *in loco* no próprio laboratório; foi sugerido a aquisição de aparelho colorímetro digital para alcançar melhores resultados e mais fidedignos, pois o atual está obsoleto, embora sinalize o cloro até a margem do número 3.

Necessário disponibilizar novos móveis para o laboratório já que não existe sala do operador, como cadeira ergonômica conforme NR 17, armários estão enferrujados, necessita de pintura interna para revitalização do local, a sinalização é adequada, com área isolada, o mapa de risco inexistente, as ocorrências são registradas em livro de atas e sciweb no laboratório. Não foi apresentado certificado de calibração dos equipamentos e alguns equipamentos necessitam de substituição com prazos determinados neste relatório.

Casa de química, são utilizados os seguintes produtos:

Sulfato: o Sulfato de Alumínio, o agente coagulante/floculante hoje mais usual nas estações de tratamento de água, onde ele é geralmente utilizado em parceria com o óxido de cálcio – CaO, a popular cal virgem, que nesse processo tem a função de corrigir o pH da água

Di cloro: O processo básico da cloração consiste em utilizar produtos químicos à base de cloro, para inativar os micro-organismos patogênicos existentes na água.

Flúor: A fluoretação da água para consumo humano é uma medida preventiva de comprovada eficácia, que reduz a prevalência de cárie dental entre 50% e 65% em populações sob exposição contínua desde o nascimento, por um período de aproximadamente dez anos de ingestão da dose ótima. É um processo seguro, econômico e adequado.

CASA DE BOMBAS:

Casa de bombas da captação com sinalização adequada, necessita com urgência do mapa de risco, demais especificidades em conformidade, tais como: encaminhamento de linha, macromedidor, ausência de infiltração, horímetro, manômetro, facilidade para manutenção das bombas (incluindo a reserva); necessário pintura para revitalização do ambiente.

As bombas da casa de máquina estão em conformidade, somente necessita de revitalização no ambiente (pintura) e colocar mapa de risco.

RAP RESERVATÓRIO APOIADO

Em relação à distribuição, o RAP no bairro Cidade Histórica, de 150m³, não possui sinalização adequada, identificação, riscos específicos de acesso, pois não há estrutura para acessá-lo, precisa subir em um pequeno caminho de terra e pedras comprometendo a segurança dos operadores, área totalmente aberta, não é isolada, escada fora do padrão, não existe mapa de risco as ocorrências são registradas via sistema SCIWEB, as caixas de passagem não estão adequadas precisa de tampa e estrutura está comprometida, necessita de limpeza (capina), percebe-se ausência de vazamentos, infiltrações, apenas eflorescências necessitando de pintura para revitalizar o mesmo, visto que a estrutura está exposta a intempéries; medidor de nível adequado e em funcionamento, controle de nível também; o extravasador adequado, guarda corpo da laje de cobertura ausente, abertura de inspeção tampada adequadamente, o suspiro inexistente (uma proteção e com ventilação), o certificado de higienização não foi disponibilizado para conferência.

PODER PUBLICO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E POPULAÇÃO:

Em audiência pública na Câmara dos Vereadores de Itapebi no dia 10/07/2024 as 09:00hrs, estiveram presentes técnicos e gerentes da prestadora de serviços EMBASA (Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A), técnicos do ente regulador AGERSA (Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia), também o Secretário de Saúde do município, a coordenadora da Vigilância Sanitária de ITAPEBI - BA, alguns líderes comunitários de bairros para representar a população e os vereadores, que realizaram através de convocação e oficio, para discutir a qualidade da água no município, pois havia muitos relatos da população sobre a má qualidade da água (relataram coceira, odor forte, cloro aparente, oleosidade, entre outros).

Todos os representantes e órgãos presentes explicaram o que representam e o que fazem e a importância da população estar presente nessas audiências para que seja disseminado o conhecimento, pois foi colocado em pauta pela prestadora como funciona o sistema de tratamento , distribuição, captação da água até chegar nos reservatórios; pela Vigilância Sanitária foi explicado os deveres e obrigações que lhe competem para fiscalização da qualidade desta água trazendo dados e relatórios de coletas tudo dentro dos padrões das normas vigentes e com dados coerentes, com ausência de não conformidade na água que abastece o município; o Secretario de Saúde elucidou que foram convocadas pessoas da população de ITAPEBI –BA para fazer um curso de limpeza dos reservatórios corretamente, também utilizando da fala para promover ações de utilidade pública para zona urbana e rural, pessoas que necessitam de que tais informações.

A AGERSA explanou sobre quem ela é e qual o seu papel no Governo do Estado, autarquia em regime especial vinculada à SIHS (Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento), que tem por lei a competência de exercer as atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, mediante delegação enquanto não houver ente regulador criado pelo município ou agrupamentos dos municípios por meio de cooperação; foi explicado que é de responsabilidade da AGERSA regular os sistemas de abastecimentos de água potável bem como coleta e tratamento de esgotamento sanitário mais de 360 municípios que são operados pela EMBASA. Explicado também o procedimento padrão dos técnicos em campo (*in loco*) e também no escritório em Salvador, analisando dados que são alimentados pela prestadora.

Durante as fiscalizações de campo, seja por ordem do cronograma direto ou por solicitações extraordinárias, é inspecionada toda a estrutura e procedimentos da prestadora, a população é entrevistada, para saber sua percepção sobre o serviço prestado.

Diante dos dados coletados nas visitas *in loco,* é elaborado o relatório daquele município fiscalizado, pontuando tudo o que foi verificado e possíveis não conformidades; foi destacada a

importância de a população acessar o site da AGERSA para acessar o relatório e outras informações igualmente relevantes.

Para finalizar, as falas dos vereadores foram de extrema importância, destacaram a relevância da presença em reunião tão proveitosa de todos os órgãos, bem como da população explanando a percepção de que o poder público, junto aos órgãos de fiscalização e agentes de saúde do município, devem focar na qualidade e desempenho em disseminar o que lhes foi passado nessa audiência sobre a qualidade da agua e até mesmo sanar as duvidas de tais reclamações decorrentes da qualidade da agua, encerrando assim, o presidente Romildo Jesus da Silva, a audiência.

Participaram também o Primeiro Secretário Vagner Santos do Carmo e Veronice Romana dos Santos (2° Secretária), além de Norma Queiroz, Vereadora.

ANEXO FOTOGRAFICO:

Foto 1: Prefeitura de Itapebi-BA.



Foto 2: ETA de Itapebi-BA.



Foto 3: Gerente do escritorio local de itapebi ba.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



Foto 4: Cadastro de redes da cidade de Itapebi-BA.

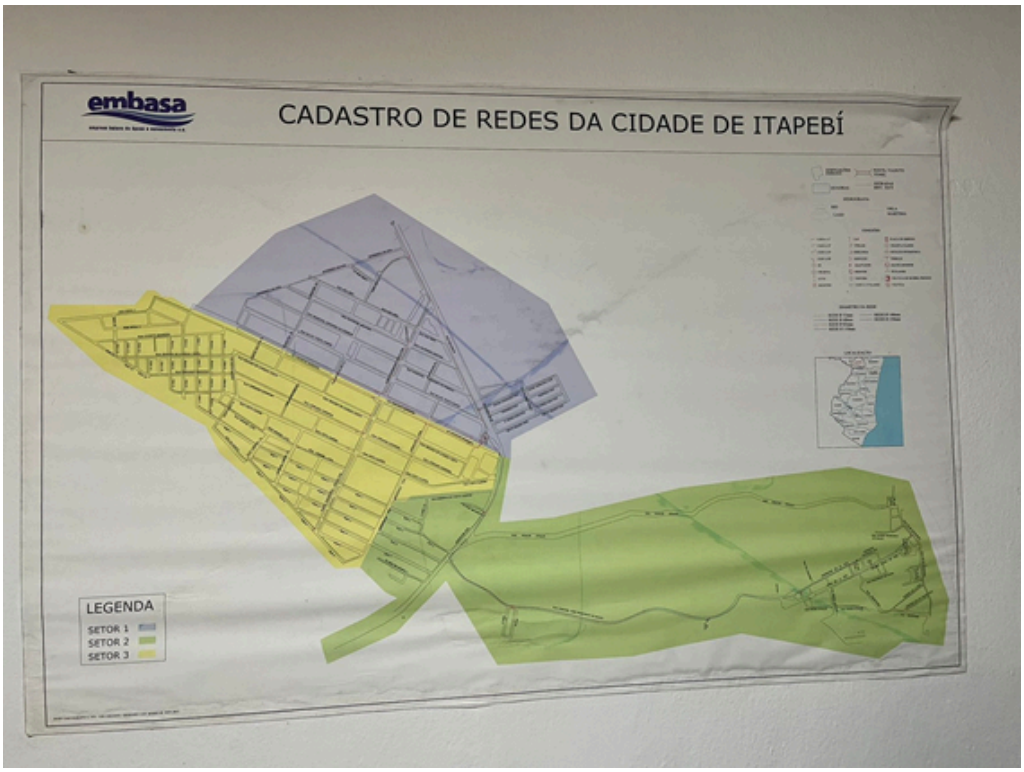


Foto 5: Laboratório.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



Foto 6: Coleta das amostras.



Foto 7: Aferição de pressão.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



Foto 8: Encubação das amostras, para teste bacteriológico.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



Foto 9: Rap reservatório apoiado, na cidade histórica.



Foto 10: Coordenadora da Vigilância Sanitária da cidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



Foto 11: Audiência pública na câmara dos vereadores, reunindo a AGERSA, EMBASA, VEREADORES e POPULAÇÃO.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Conclui-se que o sistema avaliado apresenta condições de realizar o abastecimento da sede do município de Itapebi–BA, necessitando realizar intervenções e melhorias pontuais em sua estrutura. Certos da importância da prestação dos serviços de abastecimento de água seguindo as normas e legislações, bem como os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e sua relevância para a saúde da população, determina-se:

- A Prestadora deverá realizar uma organização nas instalações elétricas em desconformidade com **a NBR 5410 e NR 10: tal solicitação deve ser atendida conforme o prazo no relatório;**

- Deverá a Prestadora realizar a confecção de seus mapas de risco conforme estabelecido na NR 05, obedecendo às normas de confecção e sendo revisado a cada 02 (dois) anos, acompanhando a reestruturação da CIPA. **: tal solicitação deve ser atendida segundo o prazo no relatório;**

- A prestadora está sendo notificada neste relatório para regularizar a situação do envio dos documentos solicitados através do SITO, pois os enviados em suma maioria estão com prazo de validade excedido.

- Recomenda-se à Prestadora, para maior precisão na avaliação do parâmetro cloro, a aquisição de colorímetro digital, em substituição ao que se utiliza atualmente, que está sujeito a interferência de erro humano, pois a leitura visual pode ser imprecisa, dependendo da acuidade visual do operador. **Tal providência deverá ser adotada em 30 dias;**

- Deverá a Prestadora providenciar com celeridade pHmetro para análises da água: **tal solicitação deve ser atendida imediatamente;**

- A Prestadora deverá enviar o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico -PSCIP, que tem como base legal o Decreto nº 16.302 de 27 de agosto de 2015, que regulamenta a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico no estado da Bahia: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

- A Prestadora deverá enviar o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

- A Prestadora deverá enviar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO, com a contratação de profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica — ART: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**

A Prestadora deverá atentar-se ao cumprimento das melhorias indicadas neste relatório e ao cumprimento de seus prazos.

SUGESTÕES PARA O MUNICÍPIO DE ITAPEBI:

- Alimentar no SISAGUA os laudos de coleta referente ao monitoramento da qualidade da água realizado pela Vigilância o mais breve possível;

- Cumprir a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem de Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano em 100%;
- Realizar análise epidemiológica a partir dos dados das doenças e agravos de transmissão hídrica correlacionada com os dados do SISAGUA (de VIGILÂNCIA e quando possível os de CONTROLE) na zona urbana e rural (nos povoados existentes no município);
- Tomar as providências, quando as análises de vigilância da água apresentarem inconformidades;
- Verificar e tomar as providências, quando o mesmo não estiver alimentando o SISAGUA com os dados de controle mensal e semestral, incluídas aí, os agrotóxicos;
- Caso encontre resíduos de agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, verificar se estão dentro dos VMP, caso não estejam, solicitar providências do prestador;
- Procurar apoio urgentemente da Base Itagimirim para capacitação, apoio e acompanhamento da equipe;
- Fazer ações de educação, comunicação e mobilização social em saúde ambiental e sanitária junto às comunidades, relativas à qualidade da água consumida no território municipal;
- Encaminhar para o Conselho Municipal de Saúde, boletins sobre a qualidade da água distribuída no município, incluindo zona rural e urbana, de forma compreensível aos conselheiros e a população em geral.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Andreza Araujo Andreza e Otton Charles de J. Santos	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Juvenal Maynart Cunha
Assinaturas data: 22/07/2024	Assinaturas data: 19/12/2024	Assinaturas data: 20/12/2024

AGERSA

ANEXOS

ANEXO - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO 1

USU_SAA_ITAPEBI_OUT_P128_00 Córrego Cariri

195 - ITAPEBI - SAA

38 Salvador • Sexta-feira 17 de março de 2000 Ano LXXXIV • Nº 17.348

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado d

Superintendência de Recursos Hídricos
SRH

PORTARIA Nº121/00-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº**13.504.675/0001-10** com endereço à **Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA**, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do **Córrego do Fernandes** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **16º 59' 14"** S e Long.: **40º 15' 21"** W, para derivação durante **24:00** hs/dia (vinte e quatro horas por dia) de até **411,00** m³/dia (quatrocentos e onze metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de **Vereda/Cruzeiro**. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO **Nº1846/00 - SRH.**

PORTARIA Nº122/00-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº**13.504.675/0001-10** com endereço à **Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA**, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do **Rio Itanhentinga** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **17º 19' 34"** S e Long.: **39º 43' 39"** W, para derivação durante **12:00** hs/dia (doze horas por dia) de até **1.121,00** m³/dia (hum mil, cento e vinte um metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de **Teixeira de Freitas/Santo Antônio**. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO **Nº1861/00 - SRH.**

PORTARIA Nº123/00-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº**13.504.675/0001-10** com endereço à **Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA**, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do **Córrego São João** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **16º 37' 16"** S e Long.: **39º 26' 24"** W, para derivação durante **24:00** hs/dia (vinte e quatro horas por dia) de até **4.677,00** m³/dia (quatro mil, seiscentos e setenta e sete metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de **Mascote/São João do Paraíso** PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO **Nº1948/00 - SRH.**

PORTARIA Nº124/00-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Lourivaldo Satiro de Souza**, CPF nº025.796.185-20 com endereço à Fazenda Moderna Fazenda - João Dourado - BA, autorizar por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a critério da SRH o direito de uso das águas do **Poço Tubular** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **11º 26' 27"** S e Long.: **41º 41' 27"** W, para derivação durante **14:00** hs/dia (quatorze horas por dia) de até **224,00** m³/dia (duzentos e vinte e quatro metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO **Nº2007/00 - SRH.**

PORTARIA Nº125/00-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Dilton Pereira Araújo**, CPF nº262.074.435-00 com endereço à **Fazenda Baixa Grande – Ibipeba - BA**, autorizar por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a critério da SRH o direito de uso das águas do **Poço Tubular** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **11º 36' 27"** S e Long.: **42º 06' 48"** W, para derivação durante **09:00** hs/dia (nove horas por dia) de até **88,00** m³/dia (oitenta e oito metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO **Nº2018/00 - SRH.**

PORTARIA Nº126/00-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº**13.504.675/0001-10** com endereço à **Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA**, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do **Rio São Pedro** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **15º 25' 36"** S e Long.: **39º 19' 47"** W, para derivação durante **24:00** hs/dia (vinte e quatro horas por dia) de até **5.014,00** m³/dia (cinco mil e quatorze metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de **Santa Luzia**. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO **Nº1935/00 - SRH.**

PORTARIA Nº127/00-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº**13.504.675/0001-10** com endereço à **Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA**, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do **Rio Limoeiro** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **16º 04' 48"** S e Long.: **39º 37' 04"** W, para derivação durante **11:00** hs/dia (onze horas por dia) de até **2.238,00** m³/dia (dois mil, duzentos e trinta e oito metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de **Itagimirim**. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO **Nº1852/99 - SRH.**

PORTARIA Nº128/00-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº**13.504.675/0001-10** com endereço à **Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA**, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do **Córrego Cariri** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **16º 58' 00"** S e Long.: **39º 33' 47"** W, para derivação durante **10:00** hs/dia (dez horas por dia) de até **3.046,00** m³/dia (três mil e quarenta e seis metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de **Itapébi**. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO **Nº1854/99 - SRH.**

GABINETE DO DIRETOR GERAL 16 de março de 2000

Hilton Cedraz
Diretor Geral

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Centro de Recursos Ambientais
CRA

PORTARIA Nº 086/AA DE 15 DE MARÇO DE 2000. Concede **Autorização Ambiental à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA**, no município de Conde. O Diretor Geral do **CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.639, de 28/07/99 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2000-000406/AA-0039, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder Autorização Ambiental, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.139.629/0001-94, para implantar a rede de distribuição de energia elétrica de 13,8KV, com extensão de 10 km, derivando da RDR Cangurito até o Hotel Resort Itariri, no município do Conde, devendo a mesma cumprir os condicionantes constantes do Parecer Técnico nº 87/2000. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. **CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS – CRA**, em 15 de março de 2000.

FAUSTO ANTONIO DE AZEVEDO – Diretor Geral

Companhia de Desenvolvimento e Ação Region
CAR

CONVÊNIOS
Extrato de Convênio nº 73/00. Convenentes: CAR, o Município de Cruz das Almas e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER. Objeto: estabelecimento das condições técnicas operacionais e financeiras para a implementação do Programa de Administração Municipal e Desenvolvimento de Infra-estrutura Urbana – PRODUR, mediante a execução do Projeto de infra-estrutura Urbana, do Bairro São Francisco – Sede, município de Cruz das Almas. Valor: R$ 420.000,00. Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da liberação dos recursos, podendo ser aditado, em conformidade com a legislação vigente e por conveniência das partes. Fontes: BIRD /Tesouro do Estado/Prefeitura Municipal de Cruz das Almas. Assinatura 10/03/00.

Extrato de Convênio nº 93/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário de Coribe. Objeto: contratação de serviços de assessoramento técnico ao Conselho Municipal de Coribe visando o desenvolvimento de suas atividades de apoio às organizações comunitárias na elaboração, implantação, operação e gestão dos subprojetos do Programa PRODUZIR. Valor: R$ 19.408,00. Prazo: 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 01/03/00.

Extrato de convênio nº 129/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação Comunitária do Povoado de Angico Objeto: implantação de 01 (uma) ponte de concreto, na comunidade de Lagedo do Tabocal, município de Planaltino Valor: R$ 51.798,40. Prazo: 210 (duzentos e dez) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 09/03/2000.

Extrato de convênio nº 146/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Itapicuru. Objeto: implantação de 01 (um) projeto de energia solar, na comunidade de Itapicuru município de São Gabriel. Valor: R$ 41.360,00. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 09/03/2000.
Extrato de convênio nº 150/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação Comunitária dos Moradores de Castanhão. Objeto: implantação de 01 (um) projeto de energia solar, na comunidade de Castanhão, município de Ibipitanga. Valor: R$ 45.330,00. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 09/03/2000.

Extrato de convênio nº 156/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação Comunitária de Boa Esperança Objeto: implantação de 01 (um) sistema de irrigação, compreendendo obras civis, equipamentos, insumos e energização, na comunidade de Boa Esperança, município de Lapão. Valor: R$ 41.928,38. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura 09/03/2000.

Extrato de convênio nº 142/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Sociedade Comunitária do Morro da Rosa Objeto: implantação de 01 (uma) casa de farinha - elétrica, compreendendo obras civis e equipamentos, na comunidade de Morro da Rosa, município de Lajedo do Tabocal. Valor: R$ 24.642,00. Prazo: 180 (cento e oitenta dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 09/03/2000.
Extrato de convênio nº 162/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação dos Pequenos Produtores de Sentido e Região. Objeto: energização de 01 (uma) casa de farinha, na comunidade de Sentido, município de Planalto. Valor R$ 2.956,92. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 09/03/2000.

Extrato de convênio nº 183/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação dos Pequenos Agricultores do Povoado de Gameleira . Objeto: implantação de 01 (um) projeto de energia elétrica - rede de distribuição rural (RDR) na comunidade de Gameleira, município de Central. Valor: R$ 61.938,06. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 09/03/2000.
Extrato de convênio nº 167/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação dos Produtores dos Tachos . Objeto: Implantação de 01 (um) projeto de energia elétrica - minifúndio produtivo rural (MPR), na comunidade de Tachos, município de Nilo Peçanha. Valor: R$ 71.718,31. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 09/03/2000.
Extrato de convênio nº 168/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação dos Produtores Rurais de Baixão dos Carlindos . Objeto: Implantação de 01 (um) projeto de energia elétrica - rede de distribuição rural (RDR), na comunidade de Baixão dos Carlindos, município de São Gabriel. Valor: R$ 45.412,00. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 09/03/2000.
Extrato de convênio nº 190/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Itacaré . Objeto: Implantação de 01 (um) projeto de energia elétrica - rede de distribuição urbana(RDU), na comunidade de Km 05, município de Itacaré. Valor: R$ 55.700,00. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 09/03/2000.
Extrato de convênio nº 197/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação Produtiva do Povoado de Mangabeiras do Município de Sebastião Laranjeiras . Objeto: implantação de 01 (um) projeto de energia elétrica - rede de distribuição rural (RDR), na comunidade de Mangabeiras, município de Sebastião Laranjeiras. Valor: R$ 81.600,00 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 09/03/2000.

Extrato de convênio nº 143/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Julião. Objeto: Implantação de 01 (um) projeto de mecanização agrícola, na comunidade de Julião, município de Malhada. Valor: R$ 41.497,00. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 09/03/2000.
Extrato de convênio nº 154/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação dos Pequenos Produtores de Tomé Nunes. Objeto: Implantação de 01 (um) projeto de mecanização agrícola, na comunidade de Tomé Nunes, município de Malhada. Valor: R$ 41.497,00. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 09/03/2000.

CONVÊNIOS
Extrato de convênio nº 121/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação dos Pequenos Produtores do Botafogo. Objeto: construção de 01 (uma) barragem, na comunidade da Botafogo, município de Bonito. Valor: R$ 24.935,57. Prazo: 210 (duzentos e dez) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 01/03/2000.

Extrato de convênio nº 98/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Cheta . Objeto: implantação de 01 (uma) casa de farinha diesel, compreendendo obras civis e equipamentos, na comunidade de Cheta, município de Guanambi. Valor: R$ 21.724,00. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 01/03/2000.

Extrato de convênio nº 61/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação dos Moradores do Fazenda Campo Grande e Matambina . Objeto: implantação de 01 (um) projeto de energia elétrica - minifúndio produtivo rural-MPR., na comunidade de Matambina, município de Coração de Maria. Valor: R$ 61.350,16. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 01/03/2000.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO 2

anexo_copae-20210820-174124

Sistema: ITAIMBE - SLA
Código: 48
MÊS/ANO: Dez/2019

Superintendência: IS - SUPERINTENDENCIA DE OPERACAO - SUL
Unidade Regional: USI - UNIDADE REGIONAL DE ITABUNA

MÊS E ANO	VOLUMES (m³)											PRODUÇÃO(m³/d)		PERDAS (%)						OFERTA (l/seg_resv)	DOTAÇÃO (m³/seg)	EXTENSÃO (Km)		HORAS OPERADAS	
	CAPTADO	ADUZIDO	DISPONIB	MICROMED	ESTIMADO	RECUP	OPERAC	ESPECIAL	FATURADO	ANC	ANF	MÁXIMA	MÉDIA	PSP	PSAB	PST	ANC	IPD	ANF			REDE	AAT	NO MÊS	MÉDIA
Jan/19	15,936	15,936	15,936	4,979	10,757	0	66	0	5,256	2,643	5,283	533	501	4,0	0,0	4,0	17,5	12,1	58,7	600	17,39	9,004	3,628	496	13
Fev/19	15,555	15,555	14,793	2,640	10,019	0	66	0	5,951	1,254	6,142	497	477	4,0	0,0	4,0	10,5	10,6	55,0	579	16,62	9,004	3,628	416	13
Mar/19	15,936	15,936	14,672	3,512	10,247	0	28	0	5,952	1,245	6,250	556	525	4,0	0,0	4,0	13,3	13,3	56,4	630	15,48	9,004	3,628	375	13
Abr/19	15,672	15,672	15,455	3,766	10,233	0	58	0	5,713	2,836	6,142	575	511	4,0	0,0	4,0	17,7	17,8	57,7	625	17,94	9,004	3,628	379	12
Mai/19	15,555	15,555	14,830	3,339	10,269	0	77	0	5,407	2,295	6,293	530	493	4,0	0,0	4,0	14,2	14,2	58,7	599	16,85	9,004	3,628	370	13
Jun/19	15,799	15,799	15,215	3,167	10,247	0	62	0	5,329	2,619	6,766	529	494	4,0	0,0	4,0	16,8	16,9	58,8	591	16,97	9,004	3,628	395	13
Jul/19	15,706	15,706	15,215	3,167	10,219	0	62	0	5,356	2,641	6,759	529	501	4,0	0,0	4,0	17,5	17,1	58,2	611	16,87	9,004	3,628	390	13
Ago/19	15,642	15,642	14,879	3,231	10,185	0	63	0	5,221	2,427	6,855	519	490	4,0	0,0	4,0	16,3	16,4	58,2	591	16,94	9,004	3,628	394	13
Set/19	15,475	15,475	14,697	3,472	10,269	0	56	0	5,431	2,260	6,470	513	481	4,0	0,0	4,0	15,8	15,9	56,8	582	17,00	9,004	3,628	375	12
Out/19	15,722	15,722	14,852	3,100	10,210	0	323	0	5,153	2,037	6,799	529	496	4,0	0,0	4,0	16,8	17,1	58,8	611	16,87	9,004	3,628	395	13
Nov/19	15,161	15,161	15,269	2,259	9,871	0	75	0	5,244	3,264	6,125	556	496	4,0	0,0	4,0	19,9	20,3	59,4	609	17,50	9,004	3,628	396	13
Dez/19	15,474	15,474	15,412	3,510	10,269	0	67	0	5,956	2,856	6,652	538	520	4,0	0,0	4,0	18,4	19,4	58,0	636	17,70	9,004	3,628	390	13
TRIMEST	46,296	46,296	45,833	9,479	30,953	0	66	0	16,957	8,437	20,675	504	490	4,0	0,0	4,0	18,4	19,6	58,7	612	17,39			1,173	13
ANUAL	185,709	185,709	181,264	28,283	120,868	0	1,101	0	75,930	29,233	104,063	515	497	4,0	0,0	4,0	16,2	16,3	57,8	601	17,09			4,690	13

CAP NOM PROD (m³/d)		PMéd/CN (%)	ECONOMIAS FATURADAS	LIGAÇÕES FATURADAS	IBT DA MACRO (%) MÊS			IBT MC (%) MÊS		LIGAÇÕES INATIVAS			ECONOMIAS INATIVAS				ANC / km de tubulação(m³/d/a/Km			
S. ADUTOR	S. PRODUT				CAP	ADU	PROD	ECO	LIG	MÊS TOTAL	MÊS %	MÊS ANT.	MÉDIA TRI. ANT.	MÊS TOTAL	MÊS %	MÊS ANT.	MÉDIA TRI. ANT.	MÊS	TRI	ANUAL
1,440	1,440	37,36	882	876	0,0	0,0	100,0	33,0	32,9	266	23,2	266	264	266	23,1	266	264	7,563	7,260	6,360

K1 (m³/d)			VOL. PRODUZIDO (m³)			VOL. EXPORTADO (m³)			VOL. IMPORTADO (m³)			INDICADORES AMD					
MÊS	TRI	ANUAL	MÊS	TRI	ANUAL	MÊS	TRI	ANUAL	MÊS	TRI	ANUAL	ANF (%)		IPL (L / dia X Lig Fat)		INO, MAC VP (%)	INO, HIDRO, (%)
												12 M	12M	12M	12M		
1,03	1,11	1,16	15,612	45,933	181,364	0	0	0	0	0	0	57,6	57,6	91,1	91,1	100,0	30,7

Obs PMéd/CN = Produção Média / Capacidade Nominal
ANF = Águas Não Faturadas = (ANF/ V DISPO)
AMD = Acordo de Melhoria de Desempenho

PSP = Perdas no Sistema Produtor
Volume Disponibilizado = Produzido + Importado - Exportado
ANF AMD = (ANF - V SERVIÇO) / (V DISPO - V SERVIÇO)

ANC = Águas Não Contabilizadas
PSAB = Perdas no Sistema Adutor de Água Bruta
V SERV = V RECUP + V OPER + V ESPECIAL

PST = Perdas No Sistema de Tratamento
K1 = Produção Máxima / Produção Média
IPD (Índice de Perdas na Distribuição) = [ANC/(VDISPO - VSERV)]*100

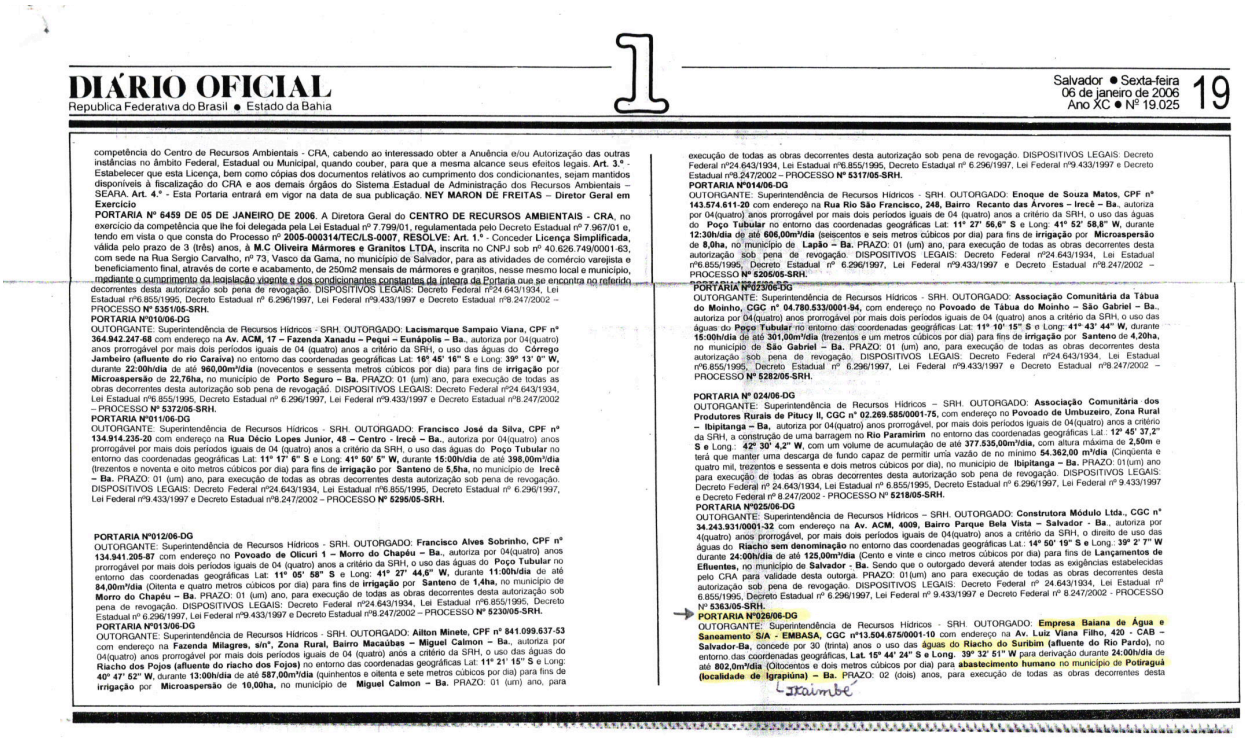
Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO 3

outorga_rec_hid-20210820-174649



DIÁRIO OFICIAL
Republica Federativa do Brasil ● Estado da Bahia

Salvador ● Sexta-feira
06 de janeiro de 2006
Ano XC ● Nº 19.025

19

competência do Centro de Recursos Ambientais - CRA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3.º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **NEY MARON DE FREITAS – Diretor Geral em Exercício**

PORTARIA Nº 6459 DE 05 DE JANEIRO DE 2006. A Diretora Geral do **CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS - CRA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 7.799/01, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.967/01 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2005-000314/TEC/LS-0007, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **M.C Oliveira Mármores e Granitos LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.626.749/0001-63, com sede na Rua Sergio Carvalho, nº 73, Vasco da Gama, no município de Salvador, para as atividades de comércio varejista e beneficiamento final, através de corte e acabamento, de 250m2 **mensais de** mármores e granitos, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002 – PROCESSO **Nº 5351/05-SRH.**

PORTARIA Nº010/06-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Lacismarque Sampaio Viana, CPF nº 364.942.247-68** com endereço na **Av. ACM, 17 – Fazenda Xanadu – Pequi – Eunápolis – Ba.**, autoriza por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH, o uso das águas do **Córrego Jambeiro (afluente do rio Caraíva)** no entorno das coordenadas geográficas Lat: **16º 45' 16" S** e Long: **39º 13' 0" W,** durante **22:00h/dia** de até **960,00m³/dia** (novecentos e sessenta metros cúbicos por dia) para fins de **irrigação** por **Microaspersão** de **22,76ha,** no município de **Porto Seguro – Ba.** PRAZO: 01 (um) ano, para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002 – PROCESSO **Nº 5372/05-SRH.**

PORTARIA Nº011/06-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Francisco José da Silva, CPF nº 134.914.235-20** com endereço na **Rua Décio Lopes Junior, 48 – Centro - Irecê – Ba.**, autoriza por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH, o uso das águas do **Poço Tubular** no entorno das coordenadas geográficas Lat: **11º 17' 6" S** e Long: **41º 50' 5" W,** durante **15:00h/dia** de até **398,00m³/dia** (trezentos e noventa e oito metros cúbicos por dia) para fins de **irrigação** por **Santeno** de **5,5ha,** no município de **Irecê – Ba.** PRAZO: 01 (um) ano, para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002 – PROCESSO **Nº 5295/05-SRH.**

PORTARIA Nº012/06-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Francisco Alves Sobrinho, CPF nº 134.941.205-87** com endereço no **Povoado de Olicuri 1 – Morro do Chapéu – Ba.**, autoriza por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH, o uso das águas do **Poço Tubular** no entorno das coordenadas geográficas Lat: **11º 05' 58" S** e Long: **41º 27' 44,6" W,** durante **11:00h/dia** de até **84,00m³/dia** (Oitenta e quatro metros cúbicos por dia) para fins de **irrigação** por **Santeno** de **1,4ha,** no município de **Morro do Chapéu – Ba.** PRAZO: 01 (um) ano, para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002 – PROCESSO **Nº 5230/05-SRH.**

PORTARIA Nº013/06-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Ailton Minete, CPF nº 841.099.637-53** com endereço na **Fazenda Milagres, s/nº, Zona Rural, Bairro Macaúbas – Miguel Calmon – Ba.**, autoriza por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH, o uso das águas do **Riacho dos Pojos (afluente do riacho dos Fojos)** no entorno das coordenadas geográficas Lat: **11º 21' 15" S** e Long: **40º 47' 52" W,** durante **13:00h/dia** de até **587,00m³/dia** (quinhentos e oitenta e sete metros cúbicos por dia) para fins de **irrigação** por **Microaspersão** de **10,00ha,** no município de **Miguel Calmon – Ba.** PRAZO: 01 (um) ano, para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002 – PROCESSO **Nº 5317/05-SRH.**

PORTARIA Nº014/06-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Enoque de Souza Matos, CPF nº 143.574.611-20** com endereço na **Rua Rio São Francisco, 248, Bairro Recanto das Árvores – Irecê – Ba.**, autoriza por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH, o uso das águas do **Poço Tubular** no entorno das coordenadas geográficas Lat: **11º 27' 56,6" S** e Long: **41º 52' 58,8" W,** durante **12:30h/dia** de até **606,00m³/dia** (seiscentos e seis metros cúbicos por dia) para fins de **irrigação** por **Microaspersão** de **8,0ha,** no município de **Lapão – Ba.** PRAZO: 01 (um) ano, para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002 – PROCESSO **Nº 5326/05-SRH.**

PORTARIA Nº 023/06-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Associação Comunitária da Tábua do Moinho, CGC nº 04.780.533/0001-94,** com endereço no **Povoado de Tábua do Moinho – São Gabriel – Ba.**, autoriza por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH, o uso das águas do **Poço Tubular** no entorno das coordenadas geográficas Lat: **11º 10' 15" S** e Long: **41º 43' 44" W,** durante **15:00h/dia** de até **301,00m³/dia** (trezentos e um metros cúbicos por dia) para fins de **irrigação** por **Santeno** de **4,20ha,** no município de **São Gabriel – Ba.** PRAZO: 01 (um) ano, para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002 – PROCESSO **Nº 5282/05-SRH.**

PORTARIA Nº 024/06-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos – SRH. OUTORGADO: **Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Pitucy II, CGC nº 02.269.585/0001-75,** com endereço no **Povoado de Umbuzeiro, Zona Rural – Ibipitanga – Ba.**, autoriza por 04(quatro) anos prorrogável, por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a critério da SRH, a construção de uma barragem no **Rio Paramirim** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **12º 45' 37,2" S e** Long.: **42º 30' 4,2" W**, com um volume de acumulação de até **377.535,00m³/dia,** com altura máxima de **2,50m** e terá que manter uma descarga de fundo capaz de permitir uma vazão de no mínimo **54.362,00 m³/dia** (Cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois metros cúbicos por dia), no município de **Ibipitanga – Ba.** PRAZO: 01(um) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº 24.643/1934, Lei Estadual nº 6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº 9.433/1997 e Decreto Federal nº 8.247/2002 - PROCESSO Nº **5218/05-SRH.**

PORTARIA Nº025/06-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos – SRH. OUTORGADO: **Construtora Módulo Ltda., CGC nº 34.243.931/0001-32** com endereço na **Av. ACM, 4009, Bairro Parque Bela Vista – Salvador - Ba.**, autoriza por 4(quatro) anos prorrogável, por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a critério da SRH, o direito de uso das águas do **Riacho sem denominação** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **14º 50' 19" S e** Long.: **39º 2' 7" W** durante **24:00h/dia** de até **135,00m³/dia** (Cento e vinte e cinco metros cúbicos por dia) para fins de **Lançamentos de Efluentes,** no município de **Salvador - Ba.** Sendo que o outorgado deverá atender todas as exigências estabelecidas pelo CRA para validade desta outorga. PRAZO: 01(um) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº 24.643/1934, Lei Estadual nº 6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº 9.433/1997 e Decreto Federal nº 8.247/2002 - PROCESSO Nº **5363/05-SRH.**

PORTARIA Nº026/06-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº13.504.675/0001-10** com endereço na **Av. Luiz Viana Filho, 420 - CAB – Salvador-Ba**, concede por 30 (trinta) anos o uso das **águas do Riacho do Suríbim (afluente do Rio Pardo),** no entorno das coordenadas geográficas, **Lat. 15º 44' 24" S e Long. 39º 32' 51" W** para derivação durante **24:00h/dia** de até **802,0m³/dia** (Oitocentos e dois metros cúbicos por dia) para **abastecimento humano** no município de **Potiraguá (localidade de Igrapiúna) – Ba.** PRAZO: 02 (dois) anos, para execução de todas as obras decorrentes desta

Lokaimbé

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 4

Qualidade agua analise

embasa

LABORATÓRIO REGIONAL DE ITABUNA - USI
RESULTADOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS DE ÁGUA

LOCALIDADE: IBE - ITAIMBÉ
CLASSE: ÁGUA BRUTA
PERÍODO: JANEIRO 2019 A MARÇO 2020

DATA	LOCALIDADE	MANANCIAL	LATITUDE	LONGITUDE	PH	COR UH	TURBIDEZ UT	FLUOR MG/L	ALCALINIDADE	CLORETO	DUREZA	COLIFORMES TOTAIS (NMP/100ml)	E.COLI (NMP/100ml)	EXAME HIDROBIOLÓGICO CÉLULA/Ml
21/01/19	IBE - ITAIMBÉ	RIO SURUBIM	8272692 mN	452780 mE	7,7	2,5	0,1						264,3	
13/02/19	IBE - ITAIMBÉ	RIO SURUBIM	8272692 mN	452780 mE	7,5	2,5	0,3						0,0	
14/03/19	IBE - ITAIMBÉ	RIO SURUBIM	8272692 mN	452780 mE	7,4	5,0	0,5						0,0	
10/04/19	IBE - ITAIMBÉ	RIO SURUBIM	8272692 mN	452780 mE	7,4	2,5	1,2						133,4	
21/05/19	IBE - ITAIMBÉ	RIO SURUBIM	8272692 mN	452780 mE	7,4	5,0	0,6						261,3	
10/06/19	IBE - ITAIMBÉ	RIO SURUBIM	8272692 mN	452780 mE	6,4	10,0	0,5						48,0	
17/07/19	IBE - ITAIMBÉ	RIO SURUBIM	8272692 mN	452780 mE	7,2	2,5	0,2						1046,2	
05/08/19	IBE - ITAIMBÉ	RIO SURUBIM	8272692 mN	452780 mE	5,9	10,0	0,8						57,3	
17/09/19	IBE - ITAIMBÉ	RIO SURUBIM	8272692 mN	452780 mE	6,6	5,0	1,3						13,2	
22/10/19	IBE - ITAIMBÉ	RIO SURUBIM	8272692 mN	452780 mE	7,1	7,5	0,9						12,2	
20/11/19	IBE - ITAIMBÉ	RIO SURUBIM	8272692 mN	452780 mE	7,2	7,5	1,6						63,8	
18/12/19	IBE - ITAIMBÉ	RIO SURUBIM	8272692 mN	452780 mE	6,7	5,0	0,6						12,0	
20/01/20	IBE - ITAIMBÉ	RIO SURUBIM	8272692 mN	452780 mE	7,1	10,0	0,9						29,4	
17/02/20	IBE - ITAIMBÉ	RIO SURUBIM	8272692 mN	452780 mE	6,9	7,5	0,5						62,0	
12/02/20	IBE - ITAIMBÉ	RIO SURUBIM	8272692 mN	452780 mE	7,1	5,0	1,1						3,1	
16/03/20	IBE - ITAIMBÉ	RIO SURUBIM	8272692 mN	452780 mE	7,0	10,0	1,2						275,5	

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO 5

anexo_rlo-20210820-174416

inema

RESUMO DO REQUERIMENTO

Estado da Bahia

Data da Solicitação: 25 Julho 2016
Nº Requerimento SEIA: 2016.001.042943/INEMA/REQ

Pessoa Jurídica

Razão Social: Empresa Baiana De Águas E Saneamento S.A. CNPJ: 13.504.675/0001-10
Nome Fantasia: Embasa
Inscrição Estadual: 00066557 Inscrição 01973000159
Natureza Jurídica: Sociedade de Economia Mista

Contatos:
Telefones: Comercial: (71) 3372-4758, Comercial: (71) 3372-4892, Comercial: (71) 3360-2200

Endereço:
Logradouro: Avenida Luis Viana Complemento: EDIF SEDUR
CEP: 41745010 Bairro/Distrito: Centro Administrativo da Bahia Cidade: Salvador UF: BA

CNAE

Código	Descrição	Atividade Principal
36.00-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	Sim
37.01-1/00	Gestão de redes de esgoto	Não

Dados do Empreendimento

Nome: USI-SAA (RLO da Portaria 4.015/12)
E-mail: lucas.neves@embasa.ba.gov.br Tipo: Cessão
Logradouro: Avenida Embasa Complemento: Embasa
CEP: 45613204 Bairro/Distrito: Embasa Cidade: Itabuna UF: BA
Empreendimento em Unidade de Conservação: Não

Endereço de Correspondência

Logradouro: Avenida Alphaville (Lot Alphaville Salvador) Complemento: Embasa
CEP: 41701015 Bairro/Distrito: Alphaville I Cidade: Salvador UF: BA

Tipologia

Descrição
E4.1 Construção ou ampliação de sistema de abastecimento público de água (captação, adução, tratamento, reservação)

Questionário

O empreendimento possui processo(s) concluído ou tramite no Inema? SIM
Deseja requerer para esse empreendimento transferência de titularidade dos atos autorizados/aprovados no INEMA? NÃO
O empreendimento está vinculado a um programa do governo? NÃO

ALTERAÇÃO, RENOVAÇÃO, CANCELAMENTO e PRORROGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

O que deseja solicitar em relação aos atos administrativos do INEMA?
[x] Renovar ou alterar licença ambiental

Tipo	Número do Processo	Número de Portaria	Data de Portaria	Validade
Renovar licença	2007-000830/TEC/LO-0013	4015	23/11/2012	23/11/2016

Sexta-feira 12 Julho Pág 1 de 2

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 5.1

anexo_rlo-20210820-174416 parte 2

inema — INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

RESUMO DO REQUERIMENTO

Estado da Bahia

Questionário

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Caracterização das atividades passíveis de licenciamento ambiental

Atividade	Unidade de Medida	Capacidade / Produção / Área / Volume	Principal
Construção ou ampliação de sistema de abastecimento público de água (captação, adução, tratamento, reservação)	l/s	964,44	SIM

Porte Identificado: Grande Classe: Classe 4 Fase do Empreendimento: Operação

Data para início da operação: 23/11/2012

Declaração

Declaro serem verdadeiras as informações constantes deste documento, estando ciente de que a falsidade de quaisquer dados constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei n°2.848/40), na lei de Crimes Ambientais (Lei n°9.605/98) e nas suas normas regulamentadoras.

Salvador, 12 de Julho de 2019

Embasa

Ativar

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 7

Relatorio anual de informação ao consumidor

AGERSA

Relatório Anual de Informação ao Consumidor 2022

embasa

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITAPEBI

APRESENTAÇÃO

A Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – Embasa – é uma empresa de economia mista e capital fechado, com sede na 4ª Avenida, nº 435, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA. Seu principal acionista é o Governo do Estado da Bahia. A atribuição principal da empresa é construir, operar e manter sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Por meio deste relatório, garantimos ao consumidor o direito à informação sobre a qualidade da água distribuída, atendendo aos requisitos do Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005, e dos artigos 05 e 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/21 e nº 2472/21 do Ministério da Saúde.

Decreto nº 5.440, de 04/05/2005

Art. 2º Os órgãos e as entidades dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios e demais pessoas jurídicas, às quais este Decreto se aplica, deverão enviar as informações aos consumidores sobre a qualidade da água, nos seguintes prazos:

(...)

III – relatório anual até quinze de março de cada ano.

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE MECANISMOS E INSTRUMENTOS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

CAPÍTULO III - DAS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

Art. 5º Na prestação de serviços de fornecimento de água é assegurado ao consumidor, dentre outros direitos:

(...)

II - receber do prestador de serviço de distribuição de água relatório anual contendo, pelo menos, as seguintes informações:

(...)

g) identificação dos mananciais de abastecimento, descrição das suas condições, informações dos mecanismos e níveis de proteção existentes, qualidade dos mananciais, fontes de contaminação, órgão responsável pelo seu monitoramento e, quando couber, identificação da sua respectiva bacia hidrográfica;

h) descrição simplificada dos processos de tratamento e distribuição da água e dos sistemas isolados e integrados, indicando o município e a unidade de informação abastecida;

Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/21 e nº 2472/21 do Ministério da Saúde

Art. 14 Compete ao responsável por SAA ou SAC:

I - exercer o controle da qualidade da água para consumo humano;

Lei nº 8.078, de 11/09/1990

CAPÍTULO III – Dos Direitos Básicos do Consumidor

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

(...)

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

(...)

CAPÍTULO V – Das Práticas Comerciais

SEÇÃO II – Da Oferta

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

A Embasa está presente em 366 municípios da Bahia, atendendo a cerca de 12 milhões de pessoas. Para a Embasa, além de levar água com qualidade até a casa dos consumidores, é importante mostrar o processo que ocorre antes do simples ato de abrir uma torneira. Expandir serviços, atendendo cada vez melhor à comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, possibilitando mais saúde e higiene através do saneamento básico são as principais metas da Embasa.

Informações adicionais sobre a qualidade da água podem ser obtidas junto aos escritórios da empresa, através do site www.embasa.ba.gov.br ou pelos telefones (71) 3373-7330 e (71) 3373-7362.

MEDIÇÃO DE ÁGUA E TARIFA

O volume de água consumido é medido em metros cúbicos pelo hidrômetro instalado nas ligações comerciais e domiciliares. Os valores das tarifas pagas constam na conta mensal enviada aos consumidores.

O PAPEL DA EMBASA

A água é considerada potável quando não contém microrganismos ou substâncias nocivas à saúde.

Em nossas casas, a água é usada para consumo humano (beber, cozinhar etc.), limpeza e higiene. O uso de água potável traz uma série de benefícios à saúde, mas alguns cuidados são necessários. Mantenha o seu reservatório limpo e coberto. Seja rigoroso com a higiene na manipulação de utensílios de cozinha, principalmente garrafas de água e copos, e no preparo de alimentos.

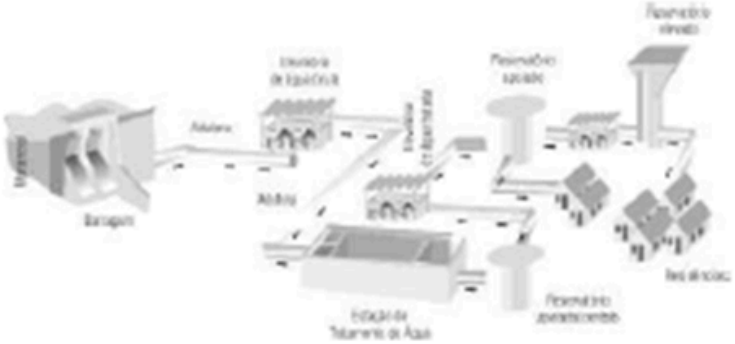
O consumo de água ou alimentos contaminados, por sua vez, pode provocar doenças como febre tifoide e paratifoide, diarreias, hepatite, poliomielite e verminoses provocadas por oxiúra, lombriga, ostíase, solitária e giárdia.

A água disponível na natureza, que chamamos de água bruta, não é apropriada para o consumo humano direto na maioria das situações. É necessário, então, captar a água nos rios e lagos, ou através de poços e transportá-la até a sua casa, após o tratamento necessário.

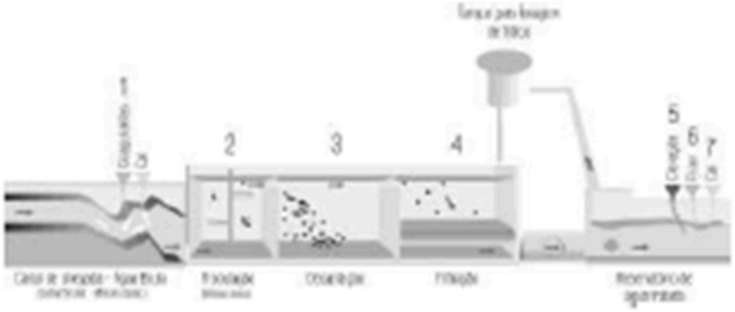
A Embasa é responsável neste município pela operação e manutenção do sistema de abastecimento de água potável, devendo manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, e divulgar informações referentes a este controle, promovendo em conjunto com os órgãos ambientais e gestores de recursos hídricos as ações para proteção do manancial de abastecimento. As responsabilidades atribuídas às empresas pela operação de sistemas de abastecimento de água estão dispostas no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/21 e nº 2472/21 do Ministério da Saúde e nas demais legislações aplicáveis.

Os processos necessários ao tratamento de água são estabelecidos em cada situação específica, com base nas características da água bruta e nos padrões de potabilidade.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA



PROCESSO DE TRATAMENTO



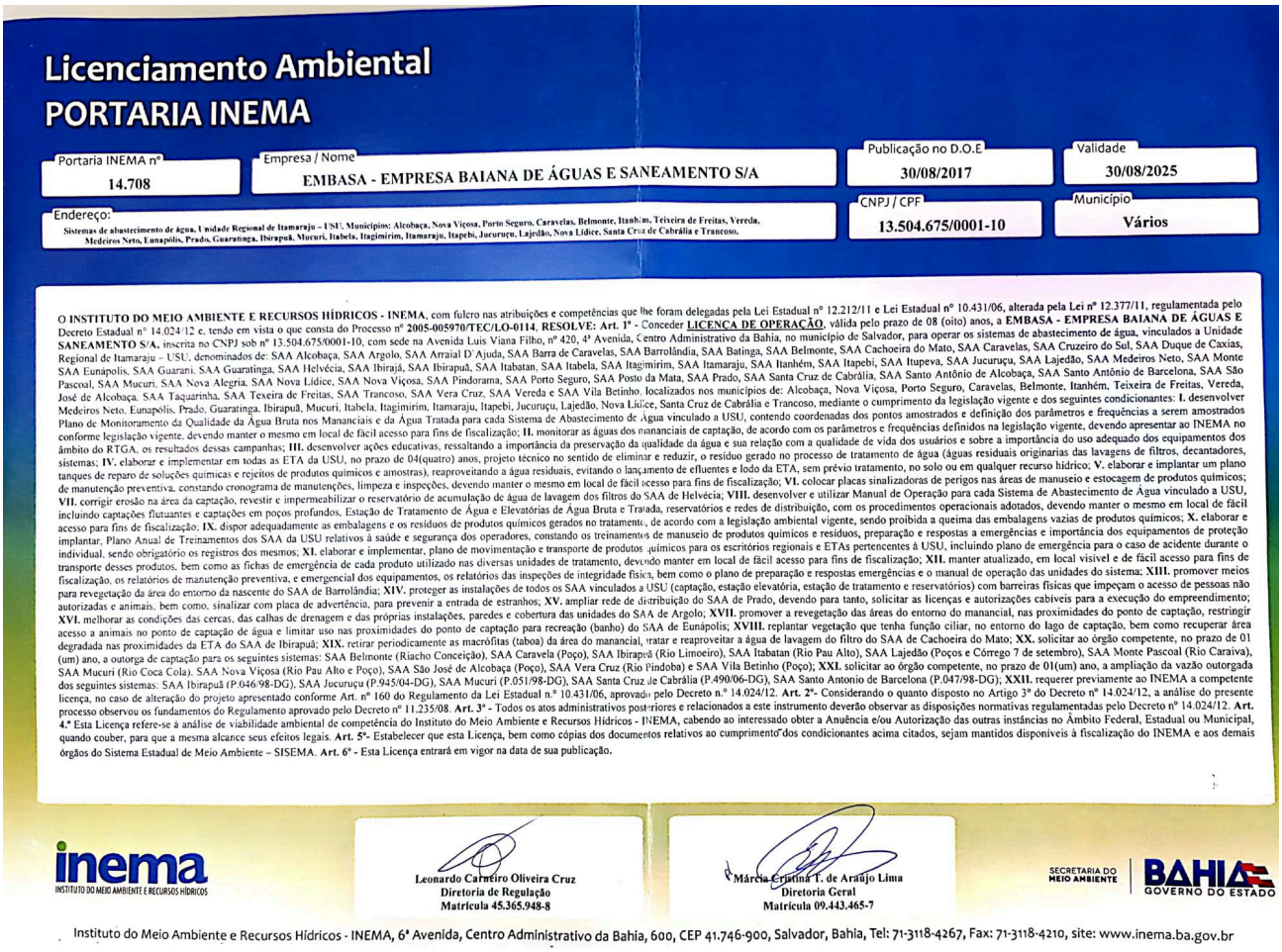
Etapas:

1. Coagulação: Adição de produtos químicos para iniciar a separação das impurezas da água;
2. Floculação: Agrupamento de impurezas, formando partículas maiores e mais pesadas, chamadas flocos;
3. Decantação: Depósito de flocos mais pesados no fundo de um tanque chamado decantador;
4. Filtração: Retirada pelos filtros das partículas menores e que não foram removidas na decantação;
5. Desinfecção: Aplicação do cloro para eliminar as bactérias;
6. Fluoretação: Aplicação do flúor para prevenção de cáries dentária; e
7. Correção de pH: Aplicação de cal para adequar o pH da água aos padrões de potabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 8

Licenciamento ambiental



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
14.708	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	30/08/2017	30/08/2025

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Sistemas de abastecimento de água, Unidade Regional de Itamaraju – USU. Municípios: Alcobaça, Nova Viçosa, Porto Seguro, Caravelas, Belmonte, Itanhém, Teixeira de Freitas, Vereda, Medeiros Neto, Eunapólis, Prado, Guaratinga, Ibirapuã, Mucuri, Itabela, Itagimirim, Itamaraju, Itapebi, Jucuruçu, Lajedão, Nova Lídice, Santa Cruz de Cabrália e Trancoso.	13.504.675/0001-10	Vários

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, **alterada pela Lei nº 12.377/11**, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2005-005970/TEC/LO-0114**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 08 (oito) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para operar os sistemas de abastecimento de água, vinculados a Unidade Regional de Itamaraju – USU, denominados de: SAA Alcobaça, SAA Argolo, SAA Arraial D´Ajuda, SAA Barra de Caravelas, SAA Barrolândia, SAA Batinga, SAA Belmonte, SAA Cachoeira do Mato, SAA Caravelas, SAA Cruzeiro do Sul, SAA Duque de Caxias, SAA Eunápolis, SAA Guarani, SAA Guaratinga, SAA Helvécia, SAA Ibirajá, SAA Ibirapuã, SAA Itabatan, SAA Itabela, SAA Itagimirim, SAA Itamaraju, SAA Itanhém, SAA Itapebi, SAA Itupeva, SAA Jucuruçu, SAA Lajedão, SAA Medeiros Neto, SAA Monte Pascoal, SAA Mucuri, SAA Nova Alegria, SAA Nova Lídice, SAA Nova Viçosa, SAA Pindorama, SAA Porto Seguro, SAA Posto da Mata, SAA Prado, SAA Santa Cruz de Cabrália, SAA Santo Antônio de Alcobaça, SAA São José de Alcobaça, SAA Taquarinha, SAA Texeira de Freitas, SAA Trancoso, SAA Vera Cruz, SAA Vereda e SAA Vila Betinho, localizados nos municípios de: Alcobaça, Nova Viçosa, Porto Seguro, Caravelas, Belmonte, Itanhém, Teixeira de Freitas, Vereda, Medeiros Neto, Eunapólis, Prado, Guaratinga, Ibirapuã, Mucuri, Itabela, Itagimirim, Itamaraju, Itapebi, Jucuruçu, Lajedão, Nova Lídice, Santa Cruz de Cabrália e Trancoso, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** desenvolver Plano de Monitoramento da Qualidade da Água Bruta nos Mananciais e da Água Tratada para cada Sistema de Abastecimento de Água vinculado a USU, contendo coordenadas dos pontos amostrados e definição dos parâmetros e frequências a serem amostrados conforme legislação vigente, devendo manter o mesmo em local de fácil acesso para fins de fiscalização; **II.** monitorar as águas dos mananciais de captação, de acordo com os parâmetros e frequências definidos na legislação vigente, devendo apresentar ao INEMA no âmbito do RTGA, os resultados dessas campanhas; **III.** desenvolver ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; **IV.** elaborar e implementar em todas as ETA da USU, no prazo de 04(quatro) anos, projeto técnico no sentido de eliminar e reduzir, o resíduo gerado no processo de tratamento de água (águas residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), reaproveitando a água residuais, evitando o lançamento de efluentes e lodo da ETA, sem prévio tratamento, no solo ou em qualquer recurso hídrico; **V.** elaborar e implantar um plano de manutenção preventiva, constando cronograma de manutenções, limpeza e inspeções, devendo manter o mesmo em local de fácil acesso para fins de fiscalização; **VI.** colocar placas sinalizadoras de perigos nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; **VII.** corrigir erosão na área da captação, revestir e impermeabilizar o reservatório de acumulação de água de lavagem dos filtros do SAA de Helvécia; **VIII.** desenvolver e utilizar Manual de Operação para cada Sistema de Abastecimento de Água vinculado a USU, incluindo captações flutuantes e captações em poços profundos, Estação de Tratamento de Água e Elevatórias de Água Bruta e Tratada, reservatórios e redes de distribuição, com os procedimentos operacionais adotados, devendo manter o mesmo em local de fácil acesso para fins de fiscalização; **IX.** dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; **X.** elaborar e implantar, Plano Anual de Treinamentos dos SAA da USU relativos à saúde e segurança dos operadores, constando os treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importância dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; **XI.** elaborar e implementar, plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os escritórios regionais e ETAs pertencentes à USU, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte desses produtos, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizado nas diversas unidades de tratamento, devendo manter em local de fácil acesso para fins de fiscalização; **XII.** manter atualizado, em local visível e de fácil acesso para fins de fiscalização, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas emergências e o manual de operação das unidades do sistema; **XIII.** promover meios para revegetação da área do entorno da nascente do SAA de Barrolândia; **XIV.** proteger as instalações de todos os SAA vinculados a USU (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; **XV.** ampliar rede de distribuição do SAA de Prado, devendo para tanto, solicitar as licenças e autorizações cabíveis para a execução do empreendimento; **XVI.** melhorar as condições das cercas, das calhas de drenagem e das próprias instalações, paredes e cobertura das unidades do SAA de Argolo; **XVII.** promover a revegetação das áreas do entorno do manancial, nas proximidades do ponto de captação, restringir acesso a animais no ponto de captação de água e limitar uso nas proximidades do ponto de captação para recreação (banho) do SAA de Eunápolis; **XVIII.** replantar vegetação que tenha função ciliar, no entorno do lago de captação, bem como recuperar área degradada nas proximidades da ETA do SAA de Ibirapuã; **XIX.** retirar periodicamente as macrófitas (taboa) da área do manancial, tratar e reaproveitar a água de lavagem do filtro do SAA de Cachoeira do Mato; **XX.** solicitar ao órgão competente, no prazo de 01 (um) ano, a outorga de captação para os seguintes sistemas: SAA Belmonte (Riacho Conceição), SAA Caravela (Poço), SAA Ibirapuã (Rio Limoeiro), SAA Itabatan (Rio Pau Alto), SAA Lajedão (Poços e Córrego 7 de setembro), SAA Monte Pascoal (Rio Caraiva), SAA Mucuri (Rio Coca Cola), SAA Nova Viçosa (Rio Pau Alto e Poço), SAA São José de Alcobaça (Poço), SAA Vera Cruz (Rio Pindoba) e SAA Vila Betinho (Poço); **XXI.** solicitar ao órgão competente, no prazo de 01(um) ano, a ampliação da vazão outorgada dos seguintes sistemas: SAA Ibirapuã (P.046/98-DG), SAA Jucuruçu (P.945/04-DG), SAA Mucuri (P.051/98-DG), SAA Santa Cruz de Cabrália (P.490/06-DG), SAA Santo Antonio de Barcelona (P.047/98-DG); **XXII.** requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. nº 160 do Regulamento da Lei Estadual n.º 10.431/06, aprovado pelo Decreto n.º 14.024/12. **Art. 2º**- Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto nº 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 3º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 4.º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º**- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.746-900, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 9

Plano de investimento parte 1

AGERSA

3.1 Ampliação e Melhorias operacionais para Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário

Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

ANO	Abastecimento de Água					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	0,00	15.683,58	0,00	109.018,83	2.318,34	2.859,70
2022	0,00	16.115,87	0,00	1.331,36	24.078,82	2.938,52
2023	0,00	16.592,83	0,00	3.539,71	45.839,31	3.025,49
2024	0,00	17.458,40	0,00	3.711,31	48.157,65	3.183,31
2025	0,00	18.362,16	0,00	2.275,17	93.731,49	3.348,10
2026	0,00	20.085,05	0,00	-18,64	87.355,20	3.662,25
2027	0,00	21.690,49	0,00	59,81	9.273,36	3.954,98
2028	418,34	21.882,33	0,00	139,09	9.273,36	3.989,96
2029	2.676,27	22.066,44	0,00	233,25	9.273,36	4.024,91
2030	4.954,48	22.242,61	0,00	283,12	9.273,36	4.065,82
2031	0,00	22.410,73	0,00	78,51	9.273,36	4.112,60
2032	0,00	22.570,68	0,00	7,55	9.273,36	4.141,26
2033	0,00	22.729,48	0,00	-527,68	9.273,36	4.168,34
2034	0,00	22.920,09	0,00	-416,32	9.273,36	4.193,81
2035	0,00	23.142,60	0,00	29,87	9.273,36	4.217,76
2036	0,00	23.266,07	587,08	73,96	9.273,36	4.240,28
2037	0,00	23.390,39	1.367,70	117,93	9.273,36	4.262,94
TOTAL	8.049,09	352.609,82	1.954,78	119.936,84	403.487,79	64.390,02

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 10

Plano de investimento parte 2

AGERSA

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário.

ANO	Esgotamento Sanitário					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	932.758,02	0,00	0,00	8.664,54	0,00	0,00
2030	2.369.969,68	0,00	0,00	13.851,95	0,00	1.536,37
2031	3.032.375,96	27,75	0,00	16.430,21	0,00	5.413,74
2032	3.455.413,78	125,51	0,00	18.994,16	0,00	10.315,38
2033	3.577.517,29	311,73	0,00	17.778,33	0,00	15.828,26
2034	2.419.026,77	17.444,29	0,00	5.541,96	0,00	21.444,64
2035	0,00	60.624,59	207.040,51	5.826,09	0,00	25.079,36
2036	0,00	119.538,36	119.100,88	53,79	0,00	25.071,88
2037	0,00	184.442,65	1.696,69	85,77	0,00	25.007,54
TOTAL	15.787.061,51	382.514,88	327.838,08	87.226,80	0,00	129.697,18

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 11

Metas 2021-2037

AGERSA

3. METAS

	Anos	IAA	IAE	IPD	IPL	QTA	QTE	CSA
1	2021	99,96%	0,00%	34,50%	131,28	95,00%	0,00%	90,00%
2	2022	99,96%	0,00%	34,29%	130,42	95,00%	0,00%	90,25%
3	2023	99,96%	0,00%	34,08%	129,57	95,00%	0,00%	90,50%
4	2024	99,96%	0,00%	33,73%	128,14	95,00%	0,00%	90,75%
5	2025	99,96%	0,00%	33,37%	126,71	95,00%	0,00%	91,00%
6	2026	99,96%	0,00%	33,23%	126,14	95,00%	0,00%	91,25%
7	2027	99,96%	0,00%	32,88%	124,72	95,00%	0,00%	91,50%
8	2028	99,96%	0,00%	32,32%	122,43	95,00%	0,00%	91,75%
9	2029	99,96%	15,00%	31,47%	119,01	95,00%	83,33%	92,00%
10	2030	99,96%	35,00%	30,56%	115,30	95,00%	85,00%	92,25%
11	2031	99,96%	55,00%	30,06%	113,30	95,00%	86,67%	92,50%
12	2032	99,96%	75,00%	29,36%	110,45	95,00%	88,33%	92,75%
13	2033	99,00%	90,00%	28,66%	107,59	95,00%	90,00%	93,00%
14	2034	99,00%	90,00%	27,60%	106,00	95,00%	90,00%	93,24%
15	2035	99,00%	90,00%	27,44%	105,85	95,00%	90,00%	93,47%
16	2036	99,00%	90,00%	27,28%	105,69	95,00%	90,00%	93,71%
17	2037	99,00%	90,00%	27,11%	105,53	95,00%	90,00%	93,94%

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 12

Investimentos complementares

AGERSA

14. ESCOPO DE INVESTIMENTOS COMPLEMENTARES

As seguintes ações fazem parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal:

1) ações ambientais visando à melhoria de balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coletiva seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despojo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas para implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados a rede coletora e/ou com interferências e acionamento do MP (Ministério Público) e órgãos ambientais quando necessário.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 13

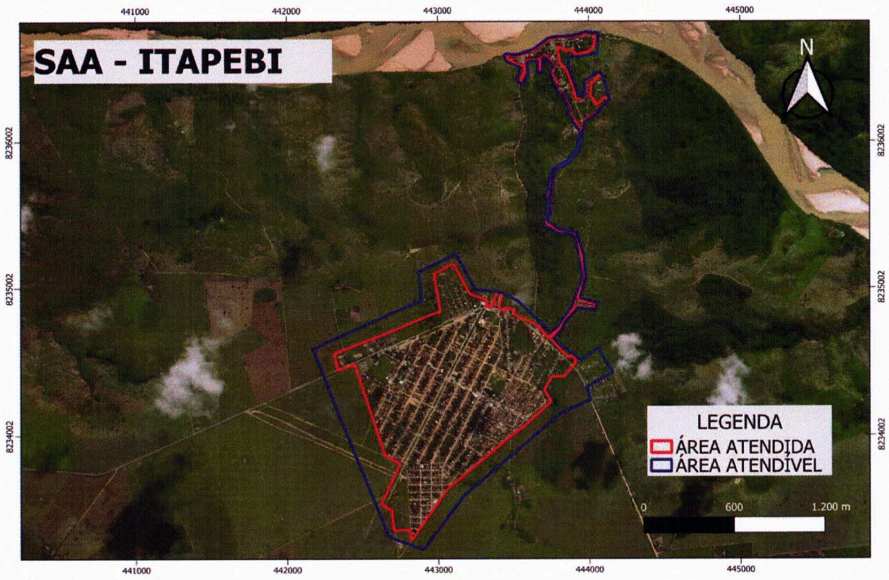
Mapas agua e esgoto:

AGERSA

15. MAPAS

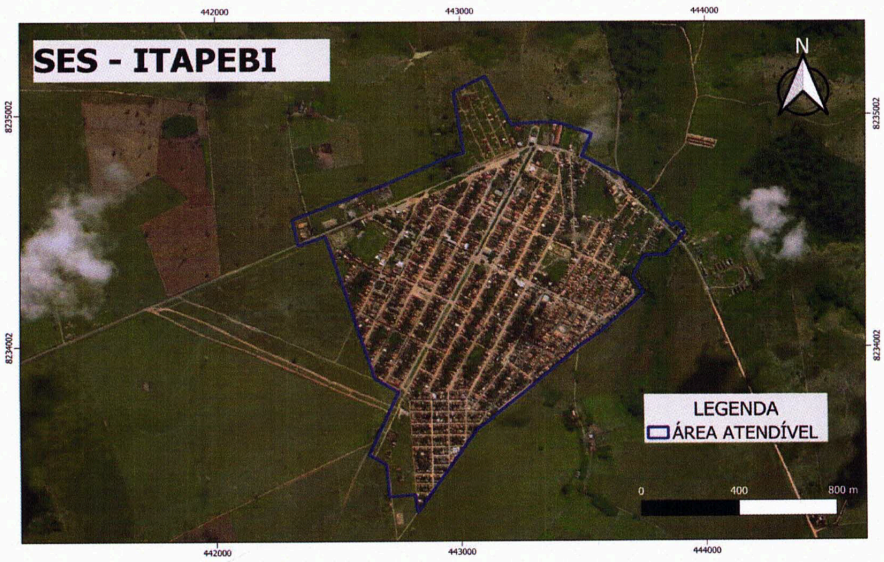
15.1. ÁGUA

15.1.1 MAPA DA SEDE MUNICIPAL DE ITAPEBI – ÁREA ATENDIDA E ATENDÍVEL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA



15.2.ESGOTO

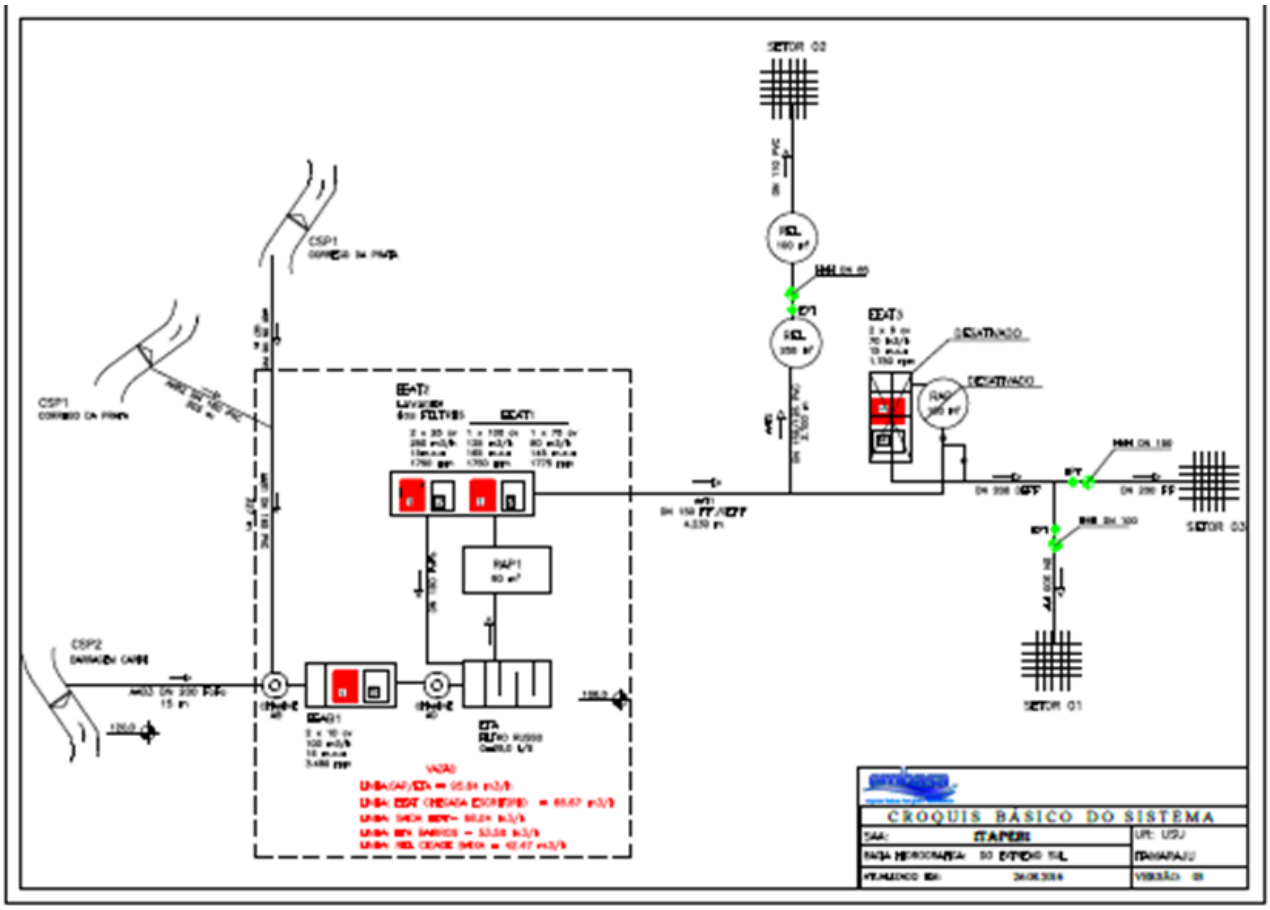
15.2.1 MAPA DA SEDE MUNICIPAL DE ITAPEBI – ÁREA ATENDÍVEL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 14

Croqui itapebi



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 15

DOE - INEMA

AGERSA

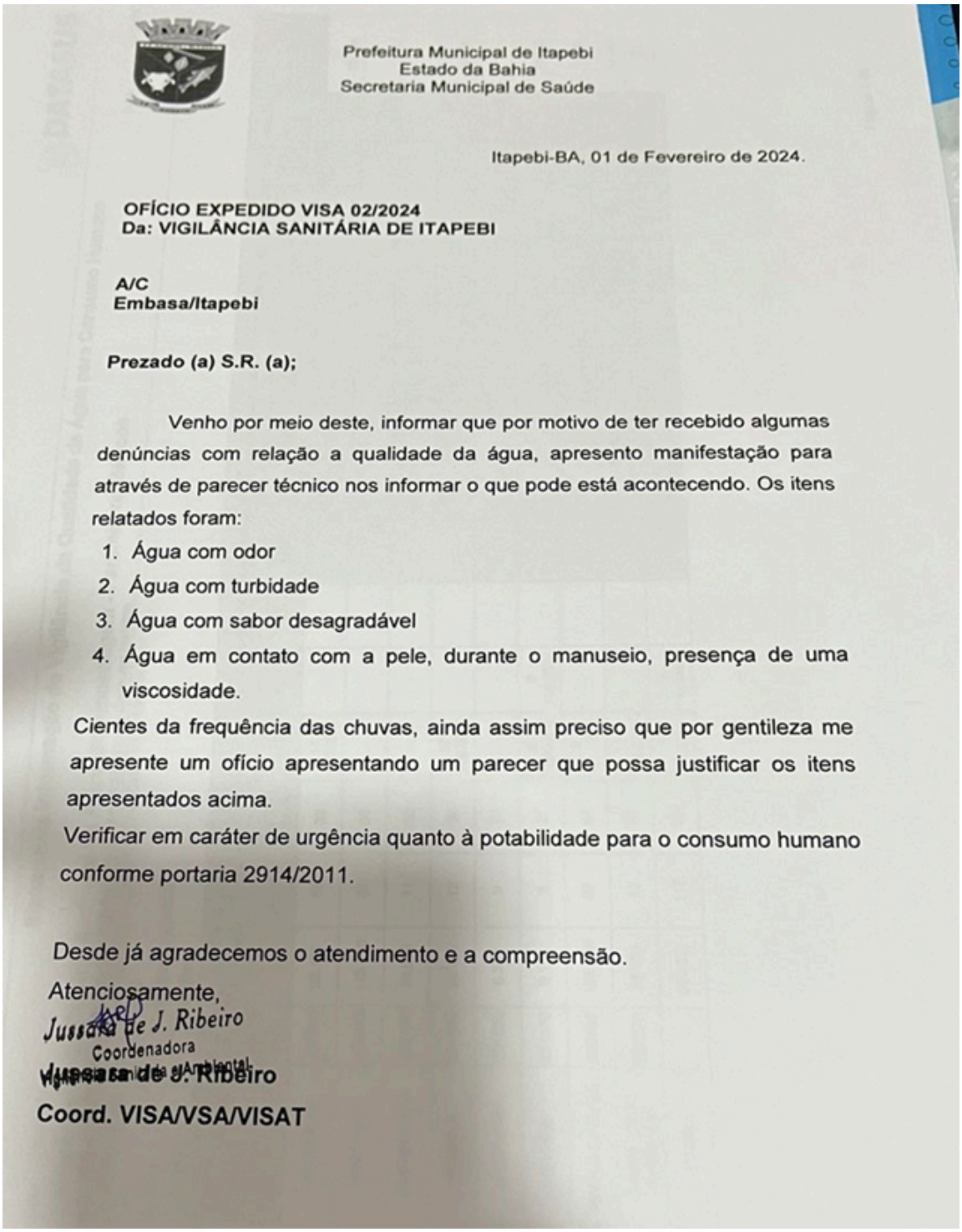
PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Em 05 / 12 / 2023
Assinatura

PORTARIA Nº 29.996 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2021.001.005306/INEMA/LIC-05306, RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar a alteração da outorga do direito de uso dos recursos hídricos, relacionada ao processo 1854/99, válida pelo prazo da Portaria nº 128, publicada no D.O.E em 17.03.2000, à **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10 com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, Ed. Sedur, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, em barramento existente, dispensado de outorga por meio deste processo, no Córrego Cariri, nas coordenadas Lat.15°58'50,5''S e Long.38°33'53,7''W, datum Sirgas 2000, de vazão 3.046 m³/dia, durante 10 h/d, para fins de abastecimento humano, no SAA de Itapebi, no município de Itapebi, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMELIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 16

OFICIO VIGILANCIA SANITARIA



Prefeitura Municipal de Itapebi
Estado da Bahia
Secretaria Municipal de Saúde

Itapebi-BA, 01 de Fevereiro de 2024.

OFÍCIO EXPEDIDO VISA 02/2024
Da: VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPEBI

A/C
Embasa/Itapebi

Prezado (a) S.R. (a);

Venho por meio deste, informar que por motivo de ter recebido algumas denúncias com relação a qualidade da água, apresento manifestação para através de parecer técnico nos informar o que pode está acontecendo. Os itens relatados foram:

1. Água com odor
2. Água com turbidade
3. Água com sabor desagradável
4. Água em contato com a pele, durante o manuseio, presença de uma viscosidade.

Cientes da frequência das chuvas, ainda assim preciso que por gentileza me apresente um ofício apresentando um parecer que possa justificar os itens apresentados acima.

Verificar em caráter de urgência quanto à potabilidade para o consumo humano conforme portaria 2914/2011.

Desde já agradecemos o atendimento e a compreensão.

Atenciosamente,

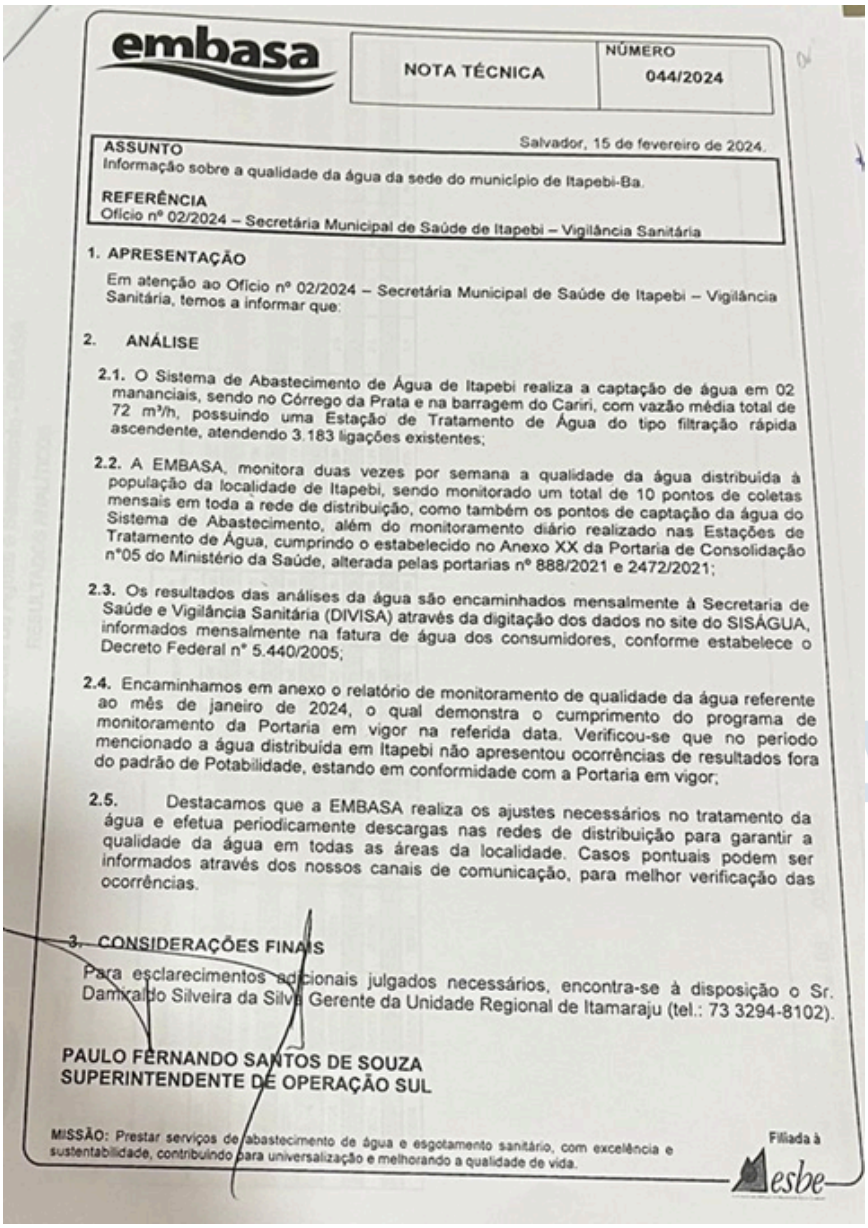
Jussara de J. Ribeiro
Coordenadora

Jussara de J. Ribeiro
Coord. VISA/VSA/VISAT

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 17

NOTA TÉCNICA EMBASA (em relação à solicitação da vigilância sanitária)



embasa

NOTA TÉCNICA | NÚMERO 044/2024

Salvador, 15 de fevereiro de 2024.

ASSUNTO
Informação sobre a qualidade da água da sede do município de Itapebi-Ba.

REFERÊNCIA
Ofício nº 02/2024 – Secretária Municipal de Saúde de Itapebi – Vigilância Sanitária

1. APRESENTAÇÃO

Em atenção ao Ofício nº 02/2024 – Secretária Municipal de Saúde de Itapebi – Vigilância Sanitária, temos a informar que:

2. ANÁLISE

2.1. O Sistema de Abastecimento de Água de Itapebi realiza a captação de água em 02 mananciais, sendo no Córrego da Prata e na barragem do Cariri, com vazão média total de 72 m³/h, possuindo uma Estação de Tratamento de Água do tipo filtração rápida ascendente, atendendo 3.183 ligações existentes;

2.2. A EMBASA, monitora duas vezes por semana a qualidade da água distribuída à população da localidade de Itapebi, sendo monitorado um total de 10 pontos de coletas mensais em toda a rede de distribuição, como também os pontos de captação da água do Sistema de Abastecimento, além do monitoramento diário realizado nas Estações de Tratamento de Água, cumprindo o estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação n°05 do Ministério da Saúde, alterada pelas portarias nº 888/2021 e 2472/2021;

2.3. Os resultados das análises da água são encaminhados mensalmente à Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária (DIVISA) através da digitação dos dados no site do SISÁGUA, informados mensalmente na fatura de água dos consumidores, conforme estabelece o Decreto Federal n° 5.440/2005;

2.4. Encaminhamos em anexo o relatório de monitoramento de qualidade da água referente ao mês de janeiro de 2024, o qual demonstra o cumprimento do programa de monitoramento da Portaria em vigor na referida data. Verificou-se que no período mencionado a água distribuída em Itapebi não apresentou ocorrências de resultados fora do padrão de Potabilidade, estando em conformidade com a Portaria em vigor;

2.5. Destacamos que a EMBASA realiza os ajustes necessários no tratamento da água e efetua periodicamente descargas nas redes de distribuição para garantir a qualidade da água em todas as áreas da localidade. Casos pontuais podem ser informados através dos nossos canais de comunicação, para melhor verificação das ocorrências.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para esclarecimentos adicionais julgados necessários, encontra-se à disposição o Sr. Damicaldo Silveira da Silva Gerente da Unidade Regional de Itamaraju (tel.: 73 3294-8102).

PAULO FERNANDO SANTOS DE SOUZA
SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÃO SUL

MISSÃO: Prestar serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com excelência e sustentabilidade, contribuindo para universalização e melhorando a qualidade de vida.

Filiada à esbe